



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

Proc. Adm. Nº071/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**, realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão com procedimento auxiliar **REGISTRO DE PREÇO**, na forma Eletrônica, com modo de disputa fechado e aberto, visando à contratação do objeto descrito neste Edital, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, da NBC TG 26, bem como da demais legislação aplicável, observadas, ainda, as condições, exigências, critérios e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório e em seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
endereços eletrônicos para retirada do edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://www.tcm.pa.gov.br/ https://placas.pa.gov.br/
Prazo para envio da proposta/documentação	Até 8 dias úteis a contar da publicação.
Valor estimado	() Estimado (X) Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
Fonte de Recurso	Processo no sistema registro de preços
Natureza do objeto	(x) AQUISIÇÃO COMUM () AQUISIÇÃO CONTINUA () SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA () SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA CONTINUO
Esclarecimentos e demais informações	EXCLUSIVAMENTE via plataforma de realização da licitação: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Impugnações	
Início da Sessão Eletrônica	11/08/2026 às 14h00m
Participação – MEI / ME /EPP	Licitação de Ampla Participação



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Subcontratação	() Permitida a subcontratação. (X) Vedada a subcontratação. A vedação considerou a natureza do objeto.
INFORMAÇÕES	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília –DF.</u>	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	() MENOR PREÇO POR LOTE(GRUPO) () MAIOR DESCONTO POR LOTE (X) MENOR PREÇO POR ITEM, () MAIOR DESCONTO POR ITEM () TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO INTERVALO DE LANCES: R\$0,01
Consórcio	(x) Poderão participar empresas em consórcio, () Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública e deverá ser declarado de forma expressa no momento de envio da proposta documental ao ser convocado.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de limpeza, higienização e conservação, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Poder Executivo Municipal de Placas/PA.
Integram o presente Edital, para todos os fins de direito e independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato Administrativo, os modelos, formulários, declarações e demais documentos que compõem o processo licitatório, os quais passam a fazer parte integrante do instrumento convocatório, vinculando a Administração, os licitantes e a futura contratada ao fiel cumprimento de todas as condições, especificações técnicas, exigências, critérios, obrigações e procedimentos neles estabelecidos. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

técnicas e condições de execução disciplinadas no Termo de Referência, que o complementa e integra.

1. DA INEXEQUIBILIDADE

1.1 É indício de inexecuibilidade ofertar valor inferiores a 40% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro para participação deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, cadastro de proposta, informações quanto a prazos de fornecimentos, validade, especificação e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A participação no presente certame é restrita às empresas que possuam atividade econômica compatível com o objeto licitado e que demonstrem capacidade para fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Não poderá participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica que deixar de atender às condições de participação, aos requisitos legais, técnicos, operacionais, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros ou quaisquer outras exigências previstas neste Edital, em seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, incluindo aquelas relativas à apresentação da proposta, à comprovação da capacidade para execução do objeto e ao cumprimento das obrigações exigidas para a futura contratação.

2.6.1. O autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, bem como de estudos, levantamentos, especificações técnicas ou demais documentos que tenham servido de fundamento para a definição do objeto da contratação, quando a licitação



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando sua participação puder comprometer a isonomia entre os licitantes, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame.

2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. Não poderá participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica que, ao tempo da realização do certame, esteja alcançada por sanção administrativa ou judicial que a impeça de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, compreendendo, dentre outras hipóteses, as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como quaisquer outras sanções legalmente aplicáveis que produzam efeitos restritivos à sua participação, enquanto perdurarem seus efeitos e respeitados os limites subjetivos e territoriais fixados no ato sancionador.

2.6.4. A pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, societária ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe atribuições no planejamento da contratação, na condução da licitação, na análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como aquela que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer desses agentes, sempre que tal situação possa comprometer a imparcialidade, a moralidade administrativa, a isonomia entre os licitantes, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação relativa à prevenção de conflitos de interesses.

2.6.5. Empresas que se enquadrem na condição de controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e que apresentem propostas concorrendo entre si no presente certame, quando tal situação puder caracterizar unidade de decisão, comunhão de interesses, influência na formulação das propostas ou qualquer circunstância capaz de comprometer a livre concorrência, a competitividade, a isonomia entre os licitantes, a independência das propostas ou o julgamento objetivo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da comunicação aos órgãos de controle competentes, caso constatados indícios de fraude ou conluio.

2.6.6. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, por decisão transitada em julgado, pela prática de exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, tráfico de pessoas para fins de exploração laboral ou contratação de adolescentes em desacordo com as hipóteses permitidas pela legislação trabalhista, enquanto perdurarem os efeitos da condenação para fins de participação em licitações, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção ao trabalho, da responsabilidade social e da moralidade administrativa.

2.6.7. Agente público pertencente aos quadros do órgão ou entidade licitante ou contratante, que participe, direta ou indiretamente, do planejamento da contratação, da elaboração dos documentos técnicos, da condução do procedimento licitatório, do julgamento das propostas, da fiscalização, da gestão ou da execução contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação. A vedação estende-se, igualmente, a terceiro que auxilie a Administração na condução da contratação, na qualidade de integrante da equipe de apoio, membro da comissão de contratação, profissional especializado, consultor, assessor técnico, empregado, preposto ou representante de empresa contratada para prestar apoio técnico, operacional ou jurídico ao procedimento licitatório, sempre que sua participação possa comprometer a imparcialidade, a isonomia, a moralidade administrativa, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

2.6.8. Não poderão participar da presente licitação os licitantes que deixarem de apresentar, em sua proposta inicial, as informações essenciais exigidas neste Edital e em seus anexos, especialmente aquelas necessárias à perfeita identificação dos produtos ofertados, às especificações técnicas, às características do objeto, ao prazo de fornecimento e às demais condições indispensáveis à verificação da compatibilidade da proposta com o objeto licitado. A ausência dessas informações impossibilitará o julgamento objetivo da proposta, ensejando sua desclassificação, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo. Nessas hipóteses, não será admitida a realização de diligência para complementação ou inclusão de informações essenciais da proposta, por se tratar de elemento indispensável à sua análise, cuja apresentação deveria ocorrer desde a proposta inicial, sob pena de violação da isonomia entre os licitantes, do sigilo das propostas e da vedação à alteração substancial da proposta após a abertura do certame.

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, nem da execução do respectivo contrato administrativo, agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, ainda que por intermédio de terceiro, pessoa física ou jurídica, devendo ser rigorosamente observadas as hipóteses de impedimento e as situações que possam configurar conflito de interesses, comprometimento da imparcialidade, obtenção de vantagem indevida, favorecimento, influência na tomada de decisão administrativa ou utilização de informação privilegiada, durante o exercício do cargo, emprego ou função pública ou após o seu encerramento, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.813/2013 e demais normas correlatas. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. A participação do autor dos estudos, projetos ou demais documentos técnicos, bem como da empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, somente será admitida, em caráter excepcional, quando expressamente autorizada pela Administração e restrita ao apoio técnico especializado necessário ao planejamento da contratação, à execução da licitação ou à gestão do contrato, vedada qualquer atuação que implique influência na tomada de decisões, direcionamento do certame, julgamento de propostas, análise de documentos de habilitação ou prática de atos administrativos decisórios. Toda atuação deverá ocorrer sob supervisão, controle e responsabilidade exclusivos dos agentes públicos designados, preservando-se a isonomia, a competitividade, a transparência, a segregação de funções e o julgamento objetivo, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.12. Quando a presente contratação estiver vinculada a projeto, programa ou ação financiada, total ou parcialmente, por agência oficial de cooperação estrangeira, organismo financeiro internacional ou instituição multilateral de financiamento, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, será vedada a participação de pessoa física ou jurídica que conste em listas de sanções, inelegibilidade, suspensão ou impedimento mantidas por essas entidades, bem como daquela alcançada por penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manter sua regularidade durante toda a licitação e a execução contratual, sem prejuízo das verificações promovidas pela Administração antes da adjudicação, homologação e contratação.

3. DA FASE DE LANCES, JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada na forma eletrônica, observando-se as fases e a sequência procedimental previstas no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições deste Edital, de seus anexos e do regulamento da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

3.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta inicial contendo todas as informações, especificações e elementos exigidos neste Edital e em seus anexos, especialmente aqueles indispensáveis à identificação do objeto ofertado, à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, às condições de fornecimento, aos prazos de entrega e aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada qualquer informação que possibilite a identificação do licitante antes do encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2.1. A proposta inicial deverá ser apresentada de forma completa, clara e suficiente para permitir o julgamento objetivo pela Administração, não sendo admitida a inclusão, complementação ou substituição, por meio de diligência, de informações essenciais que deveriam constar da proposta originalmente cadastrada no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses de saneamento de vícios meramente formais que não impliquem alteração de seu conteúdo ou concessão de vantagem competitiva ao licitante.

3.3 Na fase de julgamento, os documentos relativos à proposta deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obrigatoriamente no formato “.zip”, devidamente organizado e identificado, contendo a indicação expressa do item do edital a que se referem, de modo a possibilitar a adequada análise pela Administração e as devidas assinaturas digitais, se for o caso.

3.3.1. Os documentos apresentados deverão conter assinaturas válidas, físicas ou digitais, passíveis de verificação, sendo de inteira responsabilidade do licitante a autenticidade e validade das informações prestadas.

3.3.1.1 Se for necessário a verificação da análise de autenticação de assinatura física a despesa com envio e devolução do documento será de responsabilidade da empresa participante.

3.3.2 É TERMINANTEMENTE VEDADO O ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA NA FASE DE JULGAMENTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

3.3.2.1 O descumprimento das disposições relativas à segregação das fases do certame, bem como o envio indevido de documentos em fase inadequada, será considerado conduta que compromete a regularidade do procedimento, podendo ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.3.2.2 em caso de descumprimento do item 3.3.2 será dado prazo de até vinte minutos para que seja enviado somente a documentação exclusiva da fase.

3.4 Somente será convocado para a fase de habilitação o licitante cuja proposta e documentos complementares tenham sido integralmente apresentados, analisados e aceitos na fase de julgamento.

3.6 A responsabilidade pela correta inserção, organização e assinatura dos documentos no sistema eletrônico é exclusiva do licitante, não sendo admitida alegação de erro operacional para fins de saneamento ou reabertura de prazo.

3.7. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a inversão de fases do certame, salvo nas situações expressamente previstas na legislação vigente e devidamente justificadas pela Administração.

3.8 O sistema eletrônico disponibilizará ao licitante participante declarações, as quais deverão ser devidamente assinaladas, sob sua inteira responsabilidade, sendo consideradas como formalmente prestadas para todos os fins legais, devendo refletir fielmente as condições efetivas do licitante:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, quando for o caso;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da condição correspondente impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da condição correspondente implicará na renúncia ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se ao seu integral cumprimento;
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- g) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;
- i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a condições de trabalho degradantes ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta as informações cadastradas no sistema, até o fim do encerramento do prazo para recebimento

3.14 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

3.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, sempre que solicitado.

3.16 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.16.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.16.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.17.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.17.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.20 O licitante deverá encaminhar sua proposta inicial, contendo o valor ofertado, a marca, o fabricante, informações quanto ao tempo para fornecimento e as especificações do produto, validade e demais exigências neste edital, termo de referências e demais anexos, sob pena de desclassificação.

3.21 A proposta inicial permanecerá sob sigilo até encerramento da fase de lances, não sendo permitida qualquer forma de identificação ou contato com os licitantes antes do encerramento da fase de lances. Em razão desse sigilo, é vedada a realização de diligências para correção, complementação ou esclarecimento em informações exigidas que devem ser indicadas antes do fim da fase de lances, uma vez que tal medida implicaria quebra da isonomia e violação ao sigilo do certame.

3.22 Na hipótese de o sistema eletrônico não dispor de campo específico para inserção de determinadas informações exigidas no Edital e seus anexos, estas deverão ser apresentadas em conjunto com a especificação do objeto, de forma clara e detalhada.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- 3.23 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, e proposta de arrematação serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.24 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.26 Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, como atender integralmente às exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- 3.27 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao indicado no termo de referência.
- 3.27.1 Será desclassificada a proposta que, antes do encerramento da fase 1 do processo, revele a identidade do licitante e/ou apresente desconformidade quanto às especificações do objeto e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- 3.27.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 3.27.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento;
- 3.28 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.29 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **que deverá ser respondido no prazo máximo de dez minutos.**
- 3.30 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.31 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 3.32 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.33 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 3.34 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 3.35 o envio de lances no pregão eletrônico quando estiver no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- 3.35.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.35.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.35.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 3.35.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 3.35.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 3.36 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 3.37 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.38 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 3.39 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 3.40 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.41 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.42 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.42.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

3.42.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.42.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.42.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.43 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

3.43.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

3.43.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.43.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais, consulta SICAF, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.43.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

3.43.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.43.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.43.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

3.43.2.2 Empresas brasileiras;

3.43.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.43.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.43.2.5 Persistindo o empate será realizado sorteio via vídeo ao vivo que será disponibilizado aos licitantes link via google meet.

3.45. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação da proposta readequada ao valor final ofertado, bem como da documentação complementar referente à proposta e das



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

comprovações de atendimento às condições de participação previstas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas do objeto, registros, certificações, garantias, quando exigíveis, e demais documentos necessários à validação e aceitação da proposta. Na mesma oportunidade, deverá ser comprovada a inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes. As exigências previstas neste item fundamentam-se no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de comprovação da inexistência de impedimentos legais, deverão ser apresentadas e/ou realizadas as consultas aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando aplicável;

IV – Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, quando adotada pela Administração;

3.44 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.45 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.46 Verificação das autorizações legais

3.46.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.46.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

3.47 A documentação complementar de proposta deverá ser enviada no prazo de até uma hora, ao ser convocado, além de anexar as demais exigências do edital e seus anexos. O licitante ao ser convocado deverá também enviar: a proposta readequada do item arrematado, contendo no mínimo: valor arrematado, quantidades, prazo de substituição do objeto, validade da proposta.

3.48 Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como, referente as responsabilidades referente a prestação do serviços e compromissos assumidos para atual exercício financeiro.

3.49 A utilização do termo **"CONFORME O EDITAL" OU SIMILAR NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS** no que se refere a indicação de prazos. Devendo os prazos, especificações e valores **ESTAREM EXPRESSOS**, sob pena de ter a proposta desclassificada.

3.49.1 Após constatação das condições de participação e atendimento as exigências no que se refere a documentação complementar da proposta o pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- 3.50 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender as exigências.
- 3.51 na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 3.52 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender as exigências.
- 3.53 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 3.54 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 3.55 O não envio da proposta e demais exigências solicitadas no prazo previsto resultará em desclassificação da proposta.
- 3.56 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita, preferencialmente, no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 3.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 2.7 deste edital.
- 3.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.14 Independentemente do percentual de deságio ofertado, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha de composição de custos, caracterizada como documento complementar da proposta.
- 3.15 Concluída a fase de julgamento das propostas e declarado aptidão das propostas será dado início ao procedimento de habilitação. Nessa etapa, será analisada a documentação apresentada pelo licitante que teve sua proposta classificado, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

3.16. Constatada a existência de falha, erro ou omissão de natureza sanável na proposta ou em seus documentos complementares, o Pregoeiro poderá conceder à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar o prazo de 30 (trinta) minutos para promover o saneamento, mediante diligência realizada por meio do sistema eletrônico, desde que a correção não implique apresentação de nova proposta, alteração do conteúdo substancial da oferta, modificação do valor ofertado ou afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

4 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Além dos documentos já exigidos para fins de habilitação. Será necessário nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, será necessário também o envio dos seguintes documentos:

I – Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do representante legal.
- f) declaração que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

II – Qualificação técnica;

- a) Atestado de Capacidade Técnico;

III - fiscal, social e trabalhista;

- a) Cartão CNPJ - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV - econômico-financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis completas que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

b.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

b.2). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, nos termos da lei. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

b.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculado os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE: $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

4.11.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio digital

4.14 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.15 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4.17.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.17.2 Os documentos somente serão exigidos, em qualquer caso, apenas do licitante mais bem classificado.

4.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

4.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar originariamente.

4.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

4.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

4.22 Os documentos referentes as exigências do item 7.1 deverão ser enviados quando convocados no prazo de até duas horas.

4.23 Em hipótese do licitante ter sido arrematante demais itens motivado pela desclassificação do primeiro arrematante ao final da fase de habilitação esse deverá enviar proposta consolidada com TODOS OS ITENS ARREMATADOS em papel timbrado e assinado digitalmente, com assinatura válida, no prazo máximo de duas horas, com seus preços readequados conforme valor de arrematação ou negociado, se for o caso. Sob pena de ser desclassificado/inabilitado.

5 DOS RECURSOS

5.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

5.13.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

5.13.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado no dia seguinte da data de registro da intenção de recurso.

5.14 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

5.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco (cinco) dias úteis, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.19 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal da transparência do Poder Executivo Municipal.

1. DAS INFRAÇÕES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

6.2 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as infrações administrativas serão classificadas conforme o grau de gravidade, considerando a natureza da conduta, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida e a reincidência, sendo aplicadas as seguintes penalidades:

6.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, inciso I) será considerada infração de natureza leve a média, sujeitando a contratada à penalidade de advertência ou multa, nos termos do art. 156, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, inciso II) será considerada infração de natureza grave, sujeitando a contratada à aplicação de multa cumulada com impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, incisos II e III.

6.5 Dar causa à inexecução total do contrato (art. 155, inciso III) será considerada infração de natureza grave, sujeitando a contratada à aplicação de multa cumulada com impedimento de licitar e contratar.

6.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (art. 155, inciso IV) será considerada infração de natureza média, sujeitando a contratada à aplicação de multa ou impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade do caso.

6.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, inciso V), será considerada infração de natureza média a grave, sujeitando a contratada à aplicação de multa ou impedimento de licitar e contratar.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

6.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, inciso VI), será considerada infração de natureza grave, sujeitando a contratada à penalidade de impedimento de licitar e contratar, podendo ser cumulada com multa.

6.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (art. 155, inciso VII), especialmente quanto ao descumprimento do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento de GLP ou de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento de água mineral, será considerada infração de natureza média a grave, sujeitando a contratada à aplicação de multa, podendo ser agravada em caso de reincidência.

6.10 Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos ou qualquer conduta prevista nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será considerada infração de natureza gravíssima, sujeitando a contratada à penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.11 As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A reincidência na prática de infrações ensejará a aplicação de penalidades mais severas, conforme avaliação da Administração.

7.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através o e-mail licitacao@placas.pa.gov.br em documento formato PDF, com qualificação do solicitante/impugnante, com assinatura digital válida nos termos da lei.

d. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

i.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

e. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital desde que não tenha manifestação específica contrária.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://placas.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>

9. DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.1.2 a prorrogação da ata de registro de preço renova o quantitativo registrado.
- 9.2 Somente serão aceita proposta cujo o quantitativo seja o mesmo que o total por cada item.
- 9.3 Será permitido o registro de fornecedor reserva desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação no certame.
- 9.4 NÃO SERÁ PERMITIDO ADESÃO.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

9.5 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021. O Reajuste utilizará o índice do IGP-M.

9.6 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº11.462/23.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços.

Placas – Pará, 29 de Julho de 2026.

Elaborado por: José Edilson Machado Lima

Pregoeiro: Shayane Nayara Farias Kostov



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de limpeza, higienização e conservação, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Poder Executivo Municipal de Placas/PA.

1.1.1. O objeto compreende o fornecimento parcelado dos materiais de limpeza, higienização e conservação, incluindo transporte, carga e descarga, entrega nas sedes dos órgãos e entidades participantes localizadas na zona urbana do Município de Placas/PA.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, possuindo natureza de fornecimento contínuo, em razão da necessidade permanente de abastecimento das unidades administrativas para manutenção das atividades de limpeza, conservação, higienização e funcionamento regular dos serviços públicos.

1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a conveniência de atendimento às demandas dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal, permitindo a centralização das aquisições, a padronização das especificações, a obtenção de economia de escala e o fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva dos participantes.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que haverá renovação dos quantitativos registrados.

1.5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, contada da data de sua assinatura, observada a disponibilidade orçamentária e o prazo necessário ao fornecimento do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Os quantitativos estimados para cada item foram definidos com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, considerando o histórico de consumo e a demanda prevista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estando discriminados na planilha de itens e quantitativos e em seus anexos, que integram este Termo de Referência para todos os fins.

1.7. Não será permitida a adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes formalmente indicados no procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

1.8. DOS ITENS

Os itens, especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características dos materiais objeto da presente contratação encontram-se descritos na planilha abaixo:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	MÉDIA	CONCORRÊNCIA
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO	Absorvente íntimo higiênico feminino, descartável, tipo normal, cobertura suave, alta absorção, com abas, formato anatômico, embalagem contendo no mínimo 08 unidades, acondicionado em embalagem original do fabricante.	UND	590	R\$ 7,33	EXCLUSIVO ME/ EPP
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L	Água sanitária indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento. Teor de cloro ativo compatível com a legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 litro, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	2060	R\$ 8,21	EXCLUSIVO ME/ EPP
3	ÁGUA SANITÁRIA 2L	Água sanitária indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento. Teor de cloro ativo compatível com a legislação sanitária vigente. Embalagem de 2 litros, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	1140	R\$ 9,18	EXCLUSIVO ME/ EPP
4	ÁGUA SANITÁRIA 5L	Água sanitária indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento. Teor de cloro ativo compatível com a legislação sanitária vigente. Embalagem de 5 litros, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	540	R\$ 20,26	EXCLUSIVO ME/ EPP
5	AGUA SANITÁRIA, CAIXA C/12 UNIDADES DE 1 LITRO	Água sanitária à base de hipoclorito de sódio, com ação desinfetante e alvejante, contendo teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%. Acondicionada em frasco plástico resistente de 1 litro, devidamente rotulado e lacrado. Caixa contendo 12 unidades.	CX	1433	R\$ 51,43	EXCLUSIVO ME/ EPP
6	ALCOOL 92,8° 1 L CX com 12 UND	Álcool etílico hidratado com graduação alcoólica de 92,8° INPM, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. Acondicionado em frasco plástico resistente de 1 litro, devidamente lacrado e rotulado, contendo informações do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada.	CX	1012	R\$ 145,49	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	ALCOOL 92,8° 1 L CX com 12 UND	Álcool etílico hidratado com graduação alcoólica de 92,8° INPM, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. Acondicionado em frasco plástico resistente de 1 litro, devidamente lacrado e rotulado, contendo informações do fabricante, composição,	CX	333	R\$ 145,49	COTA RESERVADA ME/ EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		data de fabricação e validade. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada.				
8	ÁLCOOL EM GEL 70%	Álcool em gel antisséptico, concentração mínima de 70%, embalagem de 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável. Caixa com 12 unidades.	CX	766	R\$ 181,10	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	ÁLCOOL EM GEL 70%	Álcool em gel antisséptico, concentração mínima de 70%, embalagem de 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável. Caixa com 12 unidades.	CX	252	R\$ 181,10	COTA RESERVADA ME/ EPP
10	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO 1 L	Álcool etílico hidratado na concentração de 70% (p/p), indicado para higienização e desinfecção de superfícies, com ação bactericida. Acondicionado em frasco plástico resistente de 1 litro, devidamente lacrado e rotulado, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2605	R\$ 15,26	EXCLUSIVO ME/ EPP
11	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%	Álcool em gel antisséptico, concentração mínima de 70%, embalagem de 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	904	R\$ 8,16	EXCLUSIVO ME/ EPP
12	ALICATE DE MANICURE	Alicate para manicure confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, destinado ao corte e manutenção de unhas.	UND	44	R\$ 25,73	EXCLUSIVO ME/ EPP
13	ALVEJANTE EMBALAGEM PLASTICA 500 ML	Alvejante líquido à base de cloro ativo, indicado para clareamento de roupas e desinfecção de superfícies, com ação bactericida. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 500 ml, devidamente lacrada e rotulada, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1092	R\$ 23,93	EXCLUSIVO ME/ EPP
14	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO	Amaciante concentrado para roupas, embalagem com capacidade mínima de 5 litros, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	1838	R\$ 39,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO	Amaciante concentrado para roupas, embalagem com capacidade mínima de 5 litros, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	612	R\$ 39,40	COTA RESERVADA ME/ EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

16	AMACIANTE LÍQUIDO TRADICIONAL – 500 ML (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Amaciante líquido para roupas, com fragrâncias variadas, indicado para amaciar tecidos e proporcionar perfume agradável às roupas. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 500 ml, devidamente lacrada e rotulada. Caixa contendo 12 unidades.	CX	504	R\$ 159,65	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	AMACIANTE LÍQUIDO TRADICIONAL – 500 ML (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Amaciante líquido para roupas, com fragrâncias variadas, indicado para amaciar tecidos e proporcionar perfume agradável às roupas. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 500 ml, devidamente lacrada e rotulada. Caixa contendo 12 unidades.	CX	166	R\$ 159,65	COTA RESERVADA ME/ EPP
18	AMACIANTE LÍQUIDO TRADICIONAL 500 ML	Amaciante líquido para roupas, com fragrâncias variadas, indicado para amaciar tecidos e proporcionar perfume agradável às roupas. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 500 ml, devidamente lacrada e rotulada, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	UND	434	R\$ 15,59	EXCLUSIVO ME/ EPP
19	BALDE GIRATÓRIO	Balde giratório com sistema de centrifugação para limpeza, capacidade mínima de 12 litros, acompanhado de cabo e refil compatíveis, confeccionado em material resistente.	UND	154	R\$ 119,92	EXCLUSIVO ME/ EPP
20	BALDE PLÁSTICO REDONDO	Balde plástico redondo para limpeza, capacidade mínima de 15 litros, confeccionado em material resistente, com alça para transporte.	UND	800	R\$ 19,12	EXCLUSIVO ME/ EPP
21	CONDICIONADOR DE CABELOS	Condicionador para cabelos, indicado para uso diário, formulado para promover hidratação, maciez, desembaraço e condicionamento dos fios, sendo adequado para todos os tipos de cabelo. Embalagem de 350 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	41	R\$ 17,81	EXCLUSIVO ME/ EPP
22	CONJUNTO DE BANHO	Conjunto composto por 01 toalha de banho e 01 toalha de rosto, confeccionadas em tecido 100% algodão ou equivalente de qualidade superior, com boa absorção e acabamento adequado.	UND	41	R\$ 123,89	EXCLUSIVO ME/ EPP
23	CREME DE BARBA	Creme para barbear, embalagem de 200 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	41	R\$ 25,81	EXCLUSIVO ME/ EPP
24	CREME HIDRATANTE	Creme hidratante para pele, indicado para uso corporal, formulado para promover hidratação, nutrição e proteção da pele, embalagem de 1 kg, contendo identificação do fabricante,	UND	30	R\$ 17,96	EXCLUSIVO ME/ EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		lote e validade.				
25	DENTIFRÍCIO 90G	Creme dental com flúor, teor compatível com a legislação sanitária vigente, embalagem de 90 g, contendo identificação do fabricante, lote e validade. Caixa com 12 unidades.	CX	165	R\$ 67,28	EXCLUSIVO ME/ EPP
26	DENTIFRÍCIO 90G	Creme dental com flúor, teor compatível com a legislação sanitária vigente, embalagem de 90 g, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	6560	R\$ 5,91	EXCLUSIVO ME/ EPP
27	DENTIFRÍCIO INFANTIL 100G	Creme dental infantil com flúor, teor compatível com a legislação sanitária vigente, embalagem de 100 g, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	2030	R\$ 6,36	EXCLUSIVO ME/ EPP
28	DENTIFRÍCIO INFANTIL 50G	Creme dental infantil com flúor, teor compatível com a legislação sanitária vigente, embalagem de 50 g, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	2000	R\$ 5,54	EXCLUSIVO ME/ EPP
29	DESINFETANTE – 2 LITROS (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Desinfetante líquido indicado para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros e superfícies em geral, com ação bactericida e fragrâncias variadas. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 2 litros, devidamente lacrada e rotulada. Caixa contendo 12 unidades	CX	623	R\$ 130,36	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	DESINFETANTE – 2 LITROS (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Desinfetante líquido indicado para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros e superfícies em geral, com ação bactericida e fragrâncias variadas. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 2 litros, devidamente lacrada e rotulada. Caixa contendo 12 unidades	CX	204	R\$ 130,36	COTA RESERVADA ME/ EPP
31	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L	Desinfetante líquido para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes, embalagem de 1 litro, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	3614	R\$ 9,99	EXCLUSIVO ME/ EPP
32	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L	Desinfetante líquido para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes, embalagem de 2 litros, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	4154	R\$ 11,73	EXCLUSIVO ME/ EPP
33	DESINFETANTE LÍQUIDO 5L	Desinfetante líquido para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes, embalagem de 5 litros, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação	UND	3096	R\$ 24,87	AMPLA CONCORRÊNCIA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.				
34	DESINFETANTE LÍQUIDO 5L	Desinfetante líquido para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes, embalagem de 5 litros, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	1032	R\$ 24,87	COTA RESERVADA ME/ EPP
35	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO	Desinfetante super concentrado para limpeza e desinfecção de ambientes, embalagem de 140 ml, diluível conforme orientação do fabricante, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	540	R\$ 12,02	EXCLUSIVO ME/ EPP
36	DESINFETANTE UMECTANTE – 1 LITRO	Desinfetante líquido indicado para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros e superfícies em geral, contendo agentes umectantes e extra proteção com Aloe Vera, proporcionando higienização eficiente e fragrância agradável. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 litro, devidamente lacrada e rotulada, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	368	R\$ 13,88	EXCLUSIVO ME/ EPP
37	DESODORANTE SPRAY	Desodorante corporal aerossol ou spray, embalagem mínima de 200 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	180	R\$ 17,20	EXCLUSIVO ME/ EPP
38	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL	Desodorizador de ambientes em aerossol, embalagem de 360 ml, fragrâncias variadas. Caixa com 12 unidades.	CX	454	R\$ 149,70	EXCLUSIVO ME/ EPP
39	DESODORIZANTE DE AMBIENTE – 400 ML / 277 G	Desodorizante de ambiente em aerossol, indicado para perfumar e eliminar odores em ambientes internos, com fragrância cheirinho de talco. Acondicionado em embalagem aerossol contendo 400 ml / 277 g, devidamente lacrada e rotulada, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1182	R\$ 14,51	EXCLUSIVO ME/ EPP
40	DETERGENTE LÍQUIDO	Detergente líquido para lavagem de louças e utensílios, embalagem de 500 ml com bico dosador, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	18480	R\$ 2,68	EXCLUSIVO ME/ EPP
41	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL – CAIXA COM 24 UNIDADES (500 ML CADA)	Detergente líquido biodegradável, indicado para lavagem de louças, utensílios domésticos e superfícies, com excelente ação desengordurante. Acondicionado em frasco plástico	CX	715	R\$ 41,31	EXCLUSIVO ME/ EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		resistente de 500 ml, devidamente lacrado e rotulado. Caixa contendo 24 unidades.				
42	ESCOVA DE CABELO	Escova para cabelo confeccionada em material de plástico resistente, almofadada, com cabo anatômico e cerdas adequadas para desembaraçar e modelar cabelos.	UND	12	R\$ 29,18	EXCLUSIVO ME/ EPP
43	ESCOVA DENTAL ADULTO	Escova dental para uso adulto, com cabo anatômico e cerdas macias, acondicionada individualmente.	UND	6680	R\$ 6,64	EXCLUSIVO ME/ EPP
44	ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA	Escova dental para uso infantil, com cabo anatômico apropriado ao público infantil, cabeça pequena e cerdas extra macias, acondicionada individualmente.	UND	4050	R\$ 5,64	EXCLUSIVO ME/ EPP
45	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	Escova dental infantil, com cabo anatômico apropriado ao público infantil e cerdas macias, acondicionada individualmente.	UND	5000	R\$ 5,41	EXCLUSIVO ME/ EPP
46	ESCOVA LIMPEZA GERAL	Escova para limpeza geral, confeccionada em material resistente, com cerdas adequadas para limpeza de superfícies diversas.	UND	426	R\$ 7,27	EXCLUSIVO ME/ EPP
47	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	Escova para lavagem de roupas, base plástica resistente, cerdas em nylon macio, dimensões aproximadas de 15 x 5 cm.	UND	986	R\$ 6,89	EXCLUSIVO ME/ EPP
48	ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIO	Escova para limpeza sanitária, com cabo plástico resistente, cerdas em nylon e suporte plástico compatível.	UND	1520	R\$ 13,14	EXCLUSIVO ME/ EPP
49	ESCOVÃO COM CABO	Escovão para limpeza de pisos, com cabo revestido ou protegido por capa plástica, confeccionado em material resistente.	UND	870	R\$ 28,82	EXCLUSIVO ME/ EPP
50	ESMALTE DE UNHA	Esmalte para unhas, cores variadas, embalagem de vidro com no mínimo 8 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	50	R\$ 8,36	EXCLUSIVO ME/ EPP
51	ESPANADOR DE TETO	Espanador para limpeza de teto e locais elevados, com cerdas sintéticas e cabo de madeira resistente de 3 metros.	UND	314	R\$ 58,02	EXCLUSIVO ME/ EPP
52	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 45G	Espunja de lã de aço para limpeza pesada, macia, isenta de sinais de oxidação, pacote com 6 unidades e peso mínimo de 45 g.	UND	2312	R\$ 7,21	EXCLUSIVO ME/ EPP
53	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	Espunja de lã de aço para limpeza pesada, pacote com peso mínimo de 60 g, contendo 8 unidades.	UND	4476	R\$ 10,75	EXCLUSIVO ME/ EPP
54	ESPONJA DE LOUÇA	Espunja para lavagem de louças, dupla face (fibra e espuma), indicada para limpeza de utensílios e superfícies laváveis.	UND	1294	R\$ 1,99	EXCLUSIVO ME/ EPP
55	ESPONJA DUPLA FACE	Espunja dupla face para limpeza geral, composta por espuma e fibra abrasiva, dimensões aproximadas de 75 x 110	CX	290	R\$ 65,44	EXCLUSIVO ME/ EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		mm. Caixa com 60 unidades.				
56	FIO DENTAL	Fio dental encerado, confeccionado em nylon ou material equivalente, destinado à remoção de resíduos alimentares e placa bacteriana entre os dentes. Acondicionado em embalagem individual contendo, no mínimo, 25 metros, com dispositivo de corte integrado. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente	UND	3384	R\$ 22,68	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	FIO DENTAL	Fio dental encerado, confeccionado em nylon ou material equivalente, destinado à remoção de resíduos alimentares e placa bacteriana entre os dentes. Acondicionado em embalagem individual contendo, no mínimo, 25 metros, com dispositivo de corte integrado. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente	UND	1128	R\$ 22,68	COTA RESERVADA ME/ EPP
58	FLANELA GRANDE	Flanela para limpeza e polimento, confeccionada em tecido 100% algodão ou material equivalente, macio, absorvente e resistente, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm	UND	8028	R\$ 8,77	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	FLANELA GRANDE	Flanela para limpeza e polimento, confeccionada em tecido 100% algodão ou material equivalente, macio, absorvente e resistente, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm	UND	2662	R\$ 8,77	COTA RESERVADA ME/ EPP
60	FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável infantil tipo calça, tamanho XG, indicada para crianças com peso aproximado entre 12 e 17 kg, com barreiras antivazamento e ajuste anatômico, contendo no mínimo 40 unidades.	PCT	1590	R\$ 131,37	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável infantil tipo calça, tamanho XG, indicada para crianças com peso aproximado entre 12 e 17 kg, com barreiras antivazamento e ajuste anatômico, contendo no mínimo 40 unidades.	PCT	530	R\$ 131,37	COTA RESERVADA ME/ EPP
62	HASTE FLEXÍVEL	Haste flexível com pontas de algodão, haste plástica resistente, caixa contendo 150 unidades.	CX	60	R\$ 9,64	EXCLUSIVO ME/ EPP
63	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO	Inseticida aerossol sem fragrância, indicado para controle de insetos domésticos, embalagem de 300 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	2126	R\$ 19,29	EXCLUSIVO ME/ EPP
64	LIMPA ALUMÍNIO – 500	Produto líquido para limpeza e remoção	UND	283	R\$	EXCLUSIVO ME/ EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

	ML	de manchas em superfícies de alumínio, proporcionando brilho e auxiliando na remoção de sujeiras e oxidações. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 500 ml, devidamente lacrada e rotulada, com identificação do fabricante, data de fabricação e vencimento.			5,51	
65	LIMPA ALUMÍNIO – 500 ML (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Produto líquido para limpeza e remoção de manchas em superfícies de alumínio, proporcionando brilho e auxiliando na remoção de sujeiras e oxidações. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 500 ml, devidamente lacrada e rotulada. Caixa contendo 12 unidades.	CX	378	R\$ 67,72	EXCLUSIVO ME/ EPP
66	LIMPA CERÂMICA	Produto para limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos, embalagem de 2 litros, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	3150	R\$ 19,86	EXCLUSIVO ME/ EPP
67	LIMPA VIDROS	Limpador de vidros, espelhos e superfícies similares, embalagem de 500 ml com válvula pulverizadora, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	396	R\$ 15,43	EXCLUSIVO ME/ EPP
68	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR	Limpador líquido para vidros, espelhos e demais superfícies lisas, formulado para remover poeira, gordura, marcas de dedos e outras sujidades, proporcionando limpeza eficiente, secagem rápida e acabamento sem manchas ou resíduos. Deve possuir borrifador (gatilho pulverizador) acoplado à embalagem, embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	CX	314	R\$ 196,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR	Limpador líquido para vidros, espelhos e demais superfícies lisas, formulado para remover poeira, gordura, marcas de dedos e outras sujidades, proporcionando limpeza eficiente, secagem rápida e acabamento sem manchas ou resíduos. Deve possuir borrifador (gatilho pulverizador) acoplado à embalagem, embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	CX	102	R\$ 196,60	COTA RESERVADA ME/ EPP
70	LIMPADOR DILUÍVEL	Limpador diluível para limpeza geral de	UND	370	R\$	EXCLUSIVO ME/ EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		superfícies laváveis, embalagem de 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.			9,64	
71	LIMPADOR MULTIUSO AMONICAL 500ML	Limpador multiuso amoniacal para limpeza de pisos, paredes, sanitários e superfícies laváveis em geral, embalagem mínima de 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	630	R\$ 16,27	EXCLUSIVO ME/ EPP
72	LIMPADOR MULTIUSO AMONICAL 5L	Limpador multiuso amoniacal para limpeza de pisos, paredes, sanitários e superfícies laváveis em geral, embalagem mínima de 5 litros, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	402	R\$ 87,86	EXCLUSIVO ME/ EPP
73	LIMPADOR TIRA LIMO	Produto destinado à remoção de limo, sujeiras incrustadas e manchas em superfícies laváveis, embalagem de 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	608	R\$ 21,93	EXCLUSIVO ME/ EPP
74	LIXA DE UNHA	Lixa para unhas, confeccionada em material abrasivo apropriado para acabamento e modelagem das unhas.	UND	70	R\$ 2,37	EXCLUSIVO ME/ EPP
75	LUSTRA MÓVEIS MULTI-SUPERFÍCIE	Lustra móveis indicado para limpeza, conservação e brilho de móveis e superfícies compatíveis, embalagem de 200 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	154	R\$ 12,86	EXCLUSIVO ME/ EPP
76	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO	Lustra móveis perfumado para limpeza e conservação de superfícies, embalagem de 200 ml. Caixa com 12 unidades, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	CX	335	R\$ 112,66	EXCLUSIVO ME/ EPP
77	LUVA DE BORRACHA	Luva de borracha natural, tamanhos P, M e G, com superfície antiderrapante e interior forrado, indicada para limpeza e proteção das mãos. Embalagem contendo 1 par.	PAR	1300	R\$ 11,75	EXCLUSIVO ME/ EPP
78	LUVA DE SILICONE	Luva de silicone impermeável, resistente, comprimento total aproximado de 35 cm, indicada para limpeza e proteção das mãos.	UND	1300	R\$ 21,43	EXCLUSIVO ME/ EPP
79	PALHA DE AÇO – FARDO COM 14 PACOTES	Palha de aço indicada para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas em utensílios domésticos, painéis, superfícies metálicas e outras superfícies resistentes, proporcionando ação abrasiva eficiente. Acondicionada	FD	283	R\$ 164,98	EXCLUSIVO ME/ EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		em fardo contendo 14 pacotes, devidamente embalados e identificados pelo fabricante.				
80	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO	Pano para limpeza de chão, tipo saco alvejado, cor branca, dimensões aproximadas de 50 x 70 cm.	UND	4656	R\$ 15,40	EXCLUSIVO ME/ EPP
81	PANO DE PRATO	Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão ou equivalente, cor branca, dimensões aproximadas de 50 x 70 cm.	UND	4428	R\$ 13,95	EXCLUSIVO ME/ EPP
82	PAPEL HIGIÊNICO – FARDO COM 50 ROLOS (30 M CADA)	Papel higiênico macio e resistente, indicado para higiene pessoal. Cada rolo com aproximadamente 30 metros de comprimento, acondicionado em fardo contendo 50 rolos, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	FD	822	R\$ 88,36	EXCLUSIVO ME/ EPP
83	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M (12 ROLOS)	Papel higiênico folha dupla, cor branca, macio, absorvente, fabricado com fibras de celulose, rolos de 30 metros. Pacote com 12 rolos.	PCT	3042	R\$ 27,97	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M (12 ROLOS)	Papel higiênico folha dupla, cor branca, macio, absorvente, fabricado com fibras de celulose, rolos de 30 metros. Pacote com 12 rolos.	PCT	1014	R\$ 27,97	COTA RESERVADA ME/ EPP
85	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M (24 ROLOS)	Papel higiênico folha dupla, cor branca, macio, absorvente, fabricado com fibras de celulose, rolos de 30 metros. Pacote com 24 rolos.	PCT	3042	R\$ 60,81	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M (24 ROLOS)	Papel higiênico folha dupla, cor branca, macio, absorvente, fabricado com fibras de celulose, rolos de 30 metros. Pacote com 24 rolos.	PCT	1014	R\$ 60,81	COTA RESERVADA ME/ EPP
87	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M	Papel higiênico folha simples, cor branca, macio, absorvente, rolos de 30 metros. Pacote com 16 unidades.	PCT	3042	R\$ 33,07	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M	Papel higiênico folha simples, cor branca, macio, absorvente, rolos de 30 metros. Pacote com 16 unidades.	PCT	1014	R\$ 33,07	COTA RESERVADA ME/ EPP
89	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO – FARDO COM 64 UNIDADES (60 METROS CADA)	Papel higiênico macio, perfumado, folha simples ou dupla, de boa qualidade, indicado para higiene pessoal. Cada rolo com 60 metros de comprimento, acondicionado em fardo contendo 64 unidades, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	FD	473	R\$ 135,25	EXCLUSIVO ME/ EPP
90	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL – SEM PERFUME (PACOTE COM 4 ROLOS)	Papel higiênico tipo especial, folha simples, sem perfume, macio e resistente, indicado para higiene pessoal. Acondicionado em pacote contendo 4 rolos, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	UND	694	R\$ 11,78	EXCLUSIVO ME/ EPP
91	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 2 UNIDADES	Papel toalha de boa qualidade, macio e absorvente, indicado para secagem das mãos, limpeza de superfícies e absorção de líquidos. Acondicionado em pacote contendo 2 rolos,	UND	8093	R\$ 11,92	AMPLA CONCORRÊNCIA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		devidamente embalado e identificado pelo fabricante.				
92	PAPEL TOALHA – 2 PACOTE COM UNIDADES	Papel toalha de boa qualidade, macio e absorvente, indicado para secagem das mãos, limpeza de superfícies e absorção de líquidos. Acondicionado em pacote contendo 2 rolos, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	UND	2694	R\$ 11,92	COTA RESERVADA ME/ EPP
93	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	Papel toalha interfolhado, folha dupla, fabricado com fibras de celulose, cor branca, macio, absorvente e resistente. Pacote contendo no mínimo 1.000 folhas	UND	1790	R\$ 31,81	EXCLUSIVO ME/ EPP
94	PASTA BRILHO PARA ALUMÍNIO	Pasta para limpeza e brilho de superfícies de alumínio, indicada para remoção de manchas, oxidação, resíduos de gordura e outras impurezas, proporcionando brilho e conservação das peças. embalagem de 500 g, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	1296	R\$ 14,45	EXCLUSIVO ME/ EPP
95	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO	Pastilha adesiva para vaso sanitário, com ação perfumadora e auxiliar na higienização, caixa contendo 3 unidades.	CX	5352	R\$ 5,81	EXCLUSIVO ME/ EPP
96	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	Pedra desinfetante para vaso sanitário, fragrâncias diversas, peso mínimo de 35 g, acompanhada de suporte para fixação.	UND	5352	R\$ 4,06	EXCLUSIVO ME/ EPP
97	PEDRA SANITÁRIA	Pedra sanitária perfumada para vaso sanitário, com suporte para fixação, peso mínimo de 25 g, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	5352	R\$ 3,05	EXCLUSIVO ME/ EPP
98	PENTE DE CABELO	Pente de cabelo confeccionado em plástico resistente, com cabo, destinado ao desembaraço e alinhamento dos fios.	UND	48	R\$ 12,02	EXCLUSIVO ME/ EPP
99	RODO 60 CM	Rodo com base mínima de 60 cm, suporte resistente, cabo em madeira ou material equivalente e dupla borracha.	UND	470	R\$ 47,35	EXCLUSIVO ME/ EPP
100	RODO DE ALUMÍNIO	Rodo com base em alumínio de 50 cm e cabo longo em alumínio ou material equivalente.	UND	548	R\$ 112,81	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	RODO DE ALUMÍNIO	Rodo com base em alumínio de 50 cm e cabo longo em alumínio ou material equivalente.	UND	182	R\$ 112,81	COTA RESERVADA ME/ EPP
102	RODO PLÁSTICO COM CABO – 40 CM	Rodo plástico grande, com base de aproximadamente 40 cm de largura, equipado com borracha resistente para remoção de água e limpeza de superfícies. Acompanhado de cabo de madeira resistente, devidamente fixado, indicado para limpeza de pisos e áreas internas ou externas.	UND	300	R\$ 35,60	EXCLUSIVO ME/ EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

103	SABÃO DE COCO	Sabão de coco em barras, indicado para lavagem de roupas, tecidos delicados, utensílios e superfícies compatíveis, com eficiente ação de limpeza, peso mínimo de 200 g por unidade. Produto acondicionado em embalagem original, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, número do lote, data de fabricação, prazo de validade	UND	550	R\$ 7,22	EXCLUSIVO ME/ EPP
104	SABÃO DE COCO – CAIXA COM 10 UNIDADES DE 100 G	Sabão de coco em barra, indicado para lavagem de roupas e limpeza de tecidos delicados, com boa ação de limpeza e formação de espuma. Cada barra com 100 gramas, acondicionado em caixa contendo 10 unidades, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	CX	420	R\$ 160,23	EXCLUSIVO ME/ EPP
105	SABÃO EM BARRA – CAIXA COM 10 BARRAS DE 1 KG	Sabão em barra indicado para lavagem de roupas, utensílios e limpeza em geral, com boa ação de limpeza e formação de espuma. Cada barra com 1 kg, acondicionado em caixa contendo 10 barras, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	CX	427	R\$ 156,44	EXCLUSIVO ME/ EPP
106	SABÃO EM PÓ – 500 G	Sabão em pó indicado para lavagem de roupas, com ação de limpeza eficiente na remoção de sujeiras e manchas. Acondicionado em embalagem contendo 500 gramas, devidamente lacrada e rotulada, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	571	R\$ 12,36	EXCLUSIVO ME/ EPP
107	SABÃO EM PÓ – FARDO COM 24 PACOTES DE 500 G	Sabão em pó indicado para lavagem de roupas, com ação eficiente na remoção de sujeiras e manchas. Acondicionado em pacotes de 500 gramas, devidamente lacrados e rotulados. Fardo contendo 24 pacotes de 500 g cada.	FD	328	R\$ 206,89	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	SABÃO EM PÓ – FARDO COM 24 PACOTES DE 500 G	Sabão em pó indicado para lavagem de roupas, com ação eficiente na remoção de sujeiras e manchas. Acondicionado em pacotes de 500 gramas, devidamente lacrados e rotulados. Fardo contendo 24 pacotes de 500 g cada.	FD	106	R\$ 206,89	COTA RESERVADA ME/ EPP
109	SABÃO EM PÓ 2 KG	Sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 2 kg, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	5967	R\$ 27,73	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	SABÃO EM PÓ 2 KG	Sabão em pó para lavagem de roupas,	UND	1989	R\$	COTA RESERVADA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		embalagem de 2 kg, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.			27,73	ME/ EPP
111	SABÃO EM PÓ 5 KG	Sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 5 kg, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	2367	R\$ 66,53	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	SABÃO EM PÓ 5 KG	Sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 5 kg, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	789	R\$ 66,53	COTA RESERVADA ME/ EPP
113	SABÃO LÍQUIDO LIMPEZA TOTAL 2L	Sabão líquido para limpeza geral, embalagem de 2 litros, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	1374	R\$ 22,57	EXCLUSIVO ME/ EPP
114	SABÃO LÍQUIDO LIMPEZA TOTAL 5L	Sabão líquido para limpeza geral, embalagem de 5 litros, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	674	R\$ 56,13	EXCLUSIVO ME/ EPP
115	SABONETE EM BARRA	Sabonete em barra, indicado para higienização da pele, formulado para promover limpeza eficiente, remoção de impurezas e oleosidade, preservando a maciez e o equilíbrio natural da pele. Deve apresentar espuma cremosa, fragrância suave, fácil enxágue e boa durabilidade durante o uso, peso mínimo de 90 g, fragrâncias variadas. Caixa com 12 unidades.	CX	460	R\$ 43,09	EXCLUSIVO ME/ EPP
116	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido para higienização das mãos, aspecto viscoso, fragrância suave, embalagem de 800 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	1214	R\$ 27,97	EXCLUSIVO ME/ EPP
117	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO	Sabonete líquido antisséptico, indicado para higienização das mãos e da pele, formulado com agentes de limpeza e ativos antissépticos que auxiliem na redução da carga microbiana, promovendo limpeza eficaz sem agredir a pele quando utilizado, embalagem de 1 litro com válvula dosadora, fragrâncias variadas, Produto acondicionado em embalagem original, resistente e devidamente lacrada. Caixa com 12 unidades.	CX	89	R\$ 189,40	EXCLUSIVO ME/ EPP
118	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA – 60 x 80 CM	Saco alvejado para limpeza, confeccionado em tecido de algodão resistente, indicado para limpeza de	UND	461	R\$ 13,54	EXCLUSIVO ME/ EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		pisos, superfícies e uso geral em serviços de higienização. Com dimensões aproximadas de 60 x 80 cm, de boa absorção e durabilidade, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.				
119	SACO DE FIBRA – COR BRANCA (CAPACIDADE 60 KG)	Saco confeccionado em fibra resistente, na cor branca, indicado para acondicionamento e transporte de materiais diversos. Com capacidade aproximada para 60 kg, apresentando boa resistência e durabilidade, devidamente embalado e identificado pelo fabricante quando aplicável.	UND	728	R\$ 5,67	EXCLUSIVO ME/ EPP
120	SACO DE LIXO – 200 LITROS (PACOTE COM 5 UNIDADES)	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, com capacidade aproximada de 200 litros, confeccionado em material resistente e de boa durabilidade, indicado para coleta e armazenamento de lixo em geral. Acondicionado em pacote contendo 5 unidades, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	PCT	3945	R\$ 18,96	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	SACO DE LIXO – 200 LITROS (PACOTE COM 5 UNIDADES)	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, com capacidade aproximada de 200 litros, confeccionado em material resistente e de boa durabilidade, indicado para coleta e armazenamento de lixo em geral. Acondicionado em pacote contendo 5 unidades, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	PCT	1312	R\$ 18,96	COTA RESERVADA ME/ EPP
122	SACO DE LIXO CLASSE I 100L	Saco para lixo classe I, capacidade aproximada de 100 litros, confeccionado em polietileno resistente. Rolo com 25 unidades.	RL	6452	R\$ 21,70	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	SACO DE LIXO CLASSE I 100L	Saco para lixo classe I, capacidade aproximada de 100 litros, confeccionado em polietileno resistente. Rolo com 25 unidades.	RL	2148	R\$ 21,70	COTA RESERVADA ME/ EPP
124	SACO DE LIXO CLASSE I 15L	Saco para lixo classe I, capacidade aproximada de 15 litros, confeccionado em polietileno resistente. Rolo com 100 unidades.	RL	3099	R\$ 24,09	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	SACO DE LIXO CLASSE I 15L	Saco para lixo classe I, capacidade aproximada de 15 litros, confeccionado em polietileno resistente. Rolo com 100 unidades.	RL	1031	R\$ 24,09	COTA RESERVADA ME/ EPP
126	SACO DE LIXO CLASSE I 30L	Saco para lixo classe I, capacidade aproximada de 30 litros, confeccionado em polietileno resistente. Rolo com 50 unidades.	RL	9353	R\$ 20,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	SACO DE LIXO CLASSE I 30L	Saco para lixo classe I, capacidade aproximada de 30 litros, confeccionado em polietileno resistente. Rolo com 50 unidades.	RL	3117	R\$ 20,20	COTA RESERVADA ME/ EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

128	SACO DE LIXO CLASSE I 50L	Saco para lixo classe I, capacidade aproximada de 50 litros, confeccionado em polietileno resistente. Rolo com 50 unidades.	RL	4365	R\$ 63,59	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	SACO DE LIXO CLASSE I 50L	Saco para lixo classe I, capacidade aproximada de 50 litros, confeccionado em polietileno resistente. Rolo com 50 unidades.	RL	1455	R\$ 63,59	COTA RESERVADA ME/ EPP
130	SACO PARA LIXO – 100 LITROS (PACOTE COM 10 UNIDADES)	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, com capacidade aproximada de 100 litros, confeccionado em material resistente e de boa durabilidade, indicado para coleta e armazenamento de lixo em geral. Acondicionado em pacote contendo 10 unidades, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	PCT	5835	R\$ 13,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
131		Saco plástico para acondicionamento de resíduos, com capacidade aproximada de 100 litros, confeccionado em material resistente e de boa durabilidade, indicado para coleta e armazenamento de lixo em geral. Acondicionado em pacote contendo 10 unidades, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	PCT	1941	R\$ 13,80	COTA RESERVADA ME/ EPP
132	SACO PARA LIXO – 50 LITROS (PACOTE COM 10 UNIDADES)	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, com capacidade aproximada de 50 litros, confeccionado em material resistente e de boa durabilidade, indicado para coleta e armazenamento de lixo em geral. Acondicionado em pacote contendo 10 unidades, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	PCT	7730	R\$ 9,00	EXCLUSIVO ME/ EPP
133	SACO PARA LIXO 30L	Saco para lixo com capacidade aproximada de 30 litros, pacote contendo 10 unidades.	PCT	11138	R\$ 5,94	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	SACO PARA LIXO 30L	Saco para lixo com capacidade aproximada de 30 litros, pacote contendo 10 unidades.	PCT	3712	R\$ 5,94	COTA RESERVADA ME/ EPP
135	SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO	Saponáceo cremoso multiuso para limpeza de superfícies laváveis, embalagem mínima de 250 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	1550	R\$ 16,43	EXCLUSIVO ME/ EPP
136	SODA CÁUSTICA	Soda cáustica, indicada para desobstrução de tubulações, limpeza pesada e remoção de gorduras e resíduos orgânicos em superfícies e equipamentos compatíveis, embalagem de 1 kg, acondicionada conforme normas de segurança aplicáveis.	UND	750	R\$ 51,61	EXCLUSIVO ME/ EPP
137	TOALHA DE PAPEL	Papel toalha folha dupla, fabricado com fibras de celulose, cor branca, macio, absorvente e resistente. Pacote	PCT	1750	R\$ 38,46	EXCLUSIVO ME/ EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		contendo 3 rolos.				
138	VASSOURA DE CIPÓ	Vassoura confeccionada em cipó natural resistente, indicada para varrição de pisos externos e internos, com boa durabilidade e eficiência na remoção de sujeiras. Possui cabo de madeira resistente, devidamente fixado. Medidas aproximadas: altura do cipó de 20 a 25 cm, podendo variar conforme o fabricante.	UND	232	R\$ 24,60	EXCLUSIVO ME/ EPP
139	VASSOURA DE NYLON	Vassoura confeccionada com cerdas de nylon resistentes, indicada para varrição de pisos internos e externos, proporcionando boa durabilidade e eficiência na remoção de sujeiras. Possui base plástica resistente e cabo de madeira ou metal, devidamente fixado, adequada para uso doméstico e institucional.	UND	236	R\$ 27,37	EXCLUSIVO ME/ EPP
140	VASSOURA DE PELO	Vassoura de pelo indicada para varrição de pisos lisos, internos e delicados, proporcionando limpeza eficiente sem riscar a superfície. Confeccionada com base resistente e cerdas de pelo sintético, acompanhada de cabo resistente. Dimensões aproximadas: altura total de 1,20 m, largura de 5 cm, podendo variar conforme o fabricante.	UND	235	R\$ 34,26	EXCLUSIVO ME/ EPP
141	VASSOURA DE PIAÇAVA	Vassoura confeccionada com cerdas de piaçava natural, indicada para varrição de pisos internos e externos, especialmente áreas rústicas ou de maior acúmulo de sujeira. Possui base resistente e cabo de madeira devidamente fixado. Dimensões aproximadas: altura total de 1,20 m, largura de 5 cm, podendo variar conforme o fabricante.	UND	227	R\$ 47,75	EXCLUSIVO ME/ EPP
142	VASSOURA TIPO GARI	Vassoura tipo garí, com cerdas resistentes em material sintético, base reforçada e cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,20 m.	UND	396	R\$ 81,19	EXCLUSIVO ME/ EPP
143	VASSOURÃO PIAÇAVA SINTÉTICA	Vassourão com cerdas em piaçava sintética, base plástica resistente, largura aproximada de 40 cm e cabo de madeira com comprimento aproximado de 1,20 m.	UND	1186	R\$ 47,34	EXCLUSIVO ME/ EPP
144	XAMPU NEUTRO	Xampu neutro para cabelos normais, indicado para higienização dos cabelos e do couro cabeludo, formulado com pH neutro ou balanceado, promovendo limpeza eficiente sem agredir os fios ou o couro cabeludo uso adulto, embalagem de 350 ml, contendo identificação do fabricante, lote e	UND	60	R\$ 54,93	EXCLUSIVO ME/ EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		validade.				
--	--	-----------	--	--	--	--

1.8.1 DAS QUANTIDADES INDIVIDUAIS

item	Descrição	Especificação	Und	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. INFRAESTRUTURA	SEC. ESPORTE	SEC. AGRICULTURA	SEC. ASSISTÊNCIA	SEC. AMBIENTE	SEC. SAÚDE	FUNFEB	EDUCAÇÃO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO	Absorvente íntimo higiênico feminino, descartável, tipo normal, cobertura suave, alta absorção, com abas, formato anatômico, embalagem contendo no mínimo 08 unidades, acondicionado em embalagem original do fabricante.	UND					120		470		
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L	Água sanitária indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento. Teor de cloro ativo compatível com a legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 litro, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	720	80	80	60	120	60	240	500	200
3	ÁGUA SANITÁRIA 2L	Água sanitária indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento. Teor de cloro ativo compatível com a legislação sanitária	UND	180	12	12	12	80	24	120	600	100



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		vigente. Embalagem de 2 litros, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.										
4	ÁGUA SANITÁRIA 5L	Água sanitária indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento. Teor de cloro ativo compatível com a legislação sanitária vigente. Embalagem de 5 litros, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	60	12	12	12	36	12	72	240	84
5	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA C/12 UNIDADES DE 1 LITRO	Água sanitária à base de hipoclorito de sódio, com ação desinfetante e alvejante, contendo teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%. Acondicionada em frasco plástico resistente de 1 litro, devidamente rotulado e lacrado. Caixa contendo 12 unidades.	CX	100	17		6	28	22	290	800	170
6	ALCOOL 92,8° 1 L CX com 12 UND	Álcool etílico hidratado com graduação alcoólica de 92,8° INPM, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. Acondicionado em frasco plástico resistente de 1	CX	34	5		5	22	19	110	800	350



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		litro, devidamente lacrado e rotulado, contendo informações do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada.										
7	ÁLCOOL EM GEL 70%	Álcool em gel antisséptico, concentração mínima de 70%, embalagem de 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável. Caixa com 12 unidades.	CX	24	6	6	6	24	6	96	800	50
8	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO 1 L	Álcool etílico hidratado na concentração de 70% (p/p), indicado para higienização e desinfecção de superfícies, com ação bactericida. Acondicionado em frasco plástico resistente de 1 litro, devidamente lacrado e rotulado, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	UND	140	41		15	46	53	1200	800	310
9	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70%	Álcool em gel antisséptico, concentração mínima de 70%, embalagem de 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando	UND	48	24	24	24	60	24	300	300	100



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		exigido pela legislação aplicável.										
10	ALICATE DE MANICURE	Alicate para manicure confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, destinado ao corte e manutenção de unhas.	UND					24		20		
11	ALVEJANTE EMBALAGEM PLASTICA 500 ML	Alvejante líquido à base de cloro ativo, indicado para clareamento de roupas e desinfecção de superfícies, com ação bactericida. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 500 ml, devidamente lacrada e rotulada, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	UND	44	20		2	80	6	100	480	360
12	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO	Amaciante concentrado para roupas, embalagem com capacidade mínima de 5 litros, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	52	12	12	12	50	12	100	2000	200
13	AMACIANTE LÍQUIDO TRADICIONAL – 500 ML (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Amaciante líquido para roupas, com fragrâncias variadas, indicado para amaciar tecidos e proporcionar perfume agradável às roupas. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 500 ml, devidamente lacrada e rotulada.	CX	30	0		0	50	0	300	160	130



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		Caixa contendo 12 unidades.											
14	AMACIANTE LÍQUIDO TRADICIONAL 500 ML	Amaciante líquido para roupas, com fragrâncias variadas, indicado para amaciar tecidos e proporcionar perfume agradável às roupas. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 500 ml, devidamente lacrada e rotulada, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	UND	15	2		2	5	0	80	160	170	
15	BALDE GIRATÓRIO	Balde giratório com sistema de centrifugação para limpeza, capacidade mínima de 12 litros, acompanhado de cabo e refil compatíveis, confeccionado em material resistente.	UND	12	2	2	2	2	2	12	120		
16	BALDE PLÁSTICO REDONDO	Balde plástico redondo para limpeza, capacidade mínima de 15 litros, confeccionado em material resistente, com alça para transporte.	UND	36	120	12	36	12	12	72	500		
17	CONDICIONADOR DE CABELOS	Condicionador para cabelos, indicado para uso diário, formulado para promover hidratação, maciez, desembaraço e condicionamento dos fios, sendo adequado para todos os tipos de	UND					36		5			



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		cabelo. Embalagem de 350 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.										
18	CONJUNTO DE BANHO	Conjunto composto por 01 toalha de banho e 01 toalha de rosto, confeccionadas em tecido 100% algodão ou equivalente de qualidade superior, com boa absorção e acabamento adequado.	UND					36		5		
19	CREME DE BARBA	Creme para barbear, embalagem de 200 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND					36		5		
20	CREME HIDRATANTE	Creme hidratante para pele, indicado para uso corporal, formulado para promover hidratação, nutrição e proteção da pele, embalagem de 1 kg, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND					30				
21	DENTIFRÍCIO 90G	Creme dental com flúor, teor compatível com a legislação sanitária vigente, embalagem de 90 g, contendo identificação do fabricante, lote e validade. Caixa com 12 unidades.	CX					5			160	
22	DENTIFRÍCIO 90G	Creme dental com flúor, teor compatível com a legislação sanitária vigente, embalagem de 90 g, contendo	UND					60			6500	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		identificação do fabricante, lote e validade.											
23	DENTIFRÍCIO INFANTIL 100G	Creme dental infantil com flúor, teor compatível com a legislação sanitária vigente, embalagem de 100 g, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND					30				2000	
24	DENTIFRÍCIO INFANTIL 50G	Creme dental infantil com flúor, teor compatível com a legislação sanitária vigente, embalagem de 50 g, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND									2000	
25	DESINFETANTE – 2 LITROS (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Desinfetante líquido indicado para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros e superfícies em geral, com ação bactericida e fragrâncias variadas. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 2 litros, devidamente lacrada e rotulada. Caixa contendo 12 unidades	CX	106	21		5	22	23	160	320	170	
26	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L	Desinfetante líquido para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes, embalagem de 1 litro, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação	UND	180	36	24	36	50	48	1000	2000	240	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		aplicável.										
27	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L	Desinfetante líquido para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes, embalagem de 2 litros, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	180	36	24	36	90	48	1000	2500	240
28	DESINFETANTE LÍQUIDO 5L	Desinfetante líquido para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes, embalagem de 5 litros, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	36	24	24	24	36	24	120	3600	240
29	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO	Desinfetante super concentrado para limpeza e desinfecção de ambientes, embalagem de 140 ml, diluível conforme orientação do fabricante, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	120			12	36	12	120	240	
30	DESINFETANTE UMECTANTE – 1 LITRO	Desinfetante líquido indicado para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros e superfícies em geral, contendo agentes umectantes e extra	UND	25	23		10	25	35	100	80	70



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		proteção com Aloe Vera, proporcionando higienização eficiente e fragrância agradável. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 litro, devidamente lacrada e rotulada, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.										
31	DESODORANTE SPRAY	Desodorante corporal aerossol ou spray, embalagem mínima de 200 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND					60		120		
32	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL	Desodorizador de ambientes em aerossol, embalagem de 360 ml, fragrâncias variadas. Caixa com 12 unidades.	CX	24	12	12	6	24	6	300	60	10
33	DESODORIZANTE DE AMBIENTE – 400 ML / 277 G	Desodorizante de ambiente em aerossol, indicado para perfumar e eliminar odores em ambientes internos, com fragrância cheirinho de talco. Acondicionado em embalagem aerossol contendo 400 ml / 277 g, devidamente lacrada e rotulada, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	77	44		20	35	56	800	80	70
34	DETERGENTE LÍQUIDO	Detergente líquido para lavagem de louças e utensílios, embalagem de 500	UND	500		100	70	150	60	5000	12000	600



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		ml com bico dosador, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.										
35	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL – CAIXA COM 24 UNIDADES (500 ML CADA)	Detergente líquido biodegradável, indicado para lavagem de louças, utensílios domésticos e superfícies, com excelente ação desengordurante. Acondicionado em frasco plástico resistente de 500 ml, devidamente lacrado e rotulado. Caixa contendo 24 unidades.	CX	75	65		15	45	50	155	240	70
36	ESCOVA DE CABELO	Escova para cabelo confeccionada em material de plástico resistente, almofadada, com cabo anatômico e cerdas adequadas para desembaraçar e modelar cabelos.	UND					12				
37	ESCOVA DENTAL ADULTO	Escova dental para uso adulto, com cabo anatômico e cerdas macias, acondicionada individualmente.	UND					60		120	6500	
38	ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA	Escova dental para uso infantil, com cabo anatômico apropriado ao público infantil, cabeça pequena e cerdas extra macias, acondicionada individualmente.	UND					50		2000	2000	
39	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	Escova dental infantil, com cabo anatômico	UND							3000	2000	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		apropriado ao público infantil e cerdas macias, acondicionada individualmente.											
40	ESCOVA LIMPEZA GERAL	Escova para limpeza geral, confeccionada em material resistente, com cerdas adequadas para limpeza de superfícies diversas.	UND	50	12	6	6	36	12	24	180	100	
41	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	Escova para lavagem de roupas, base plástica resistente, cerdas em nylon macio, dimensões aproximadas de 15 x 5 cm.	UND	100	12	6		36	12	120	500	200	
42	ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIO	Escova para limpeza sanitária, com cabo plástico resistente, cerdas em nylon e suporte plástico compatível.	UND	48	24	6	12	24	6	200	1000	200	
43	ESCOVÃO COM CABO	Escovão para limpeza de pisos, com cabo revestido ou protegido por capa plástica, confeccionado em material resistente.	UND	48	24	6	12	24	6	200	500	50	
44	ESMALTE DE UNHA	Esmalte para unhas, cores variadas, embalagem de vidro com no mínimo 8 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND					50					
45	ESPANADOR DE TETO	Espanador para limpeza de teto e locais elevados, com cerdas sintéticas e cabo de madeira resistente de 3 metros.	UND	24	6	6	6	18	6	48	160	40	
46	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	Esponja de lã de	UND	60	12	12	12	24	12	180	2000		



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

	45G	aço para limpeza pesada, macia, isenta de sinais de oxidação, pacote com 6 unidades e peso mínimo de 45 g.										
47	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	Esponja de lã de aço para limpeza pesada, pacote com peso mínimo de 60 g, contendo 8 unidades.	UND	180	12	12	12	24	36	1200	3000	
48	ESPONJA DE LOUÇA	Esponja para lavagem de louças, dupla face (fibra e espuma), indicada para limpeza de utensílios e superfícies laváveis.	UND	360	36	36	36	120	36	120	500	50
49	ESPONJA DUPLA FACE	Esponja dupla face para limpeza geral, composta por espuma e fibra abrasiva, dimensões aproximadas de 75 x 110 mm. Caixa com 60 unidades.	CX	10	1	1	1	5	2	200	50	20
50	FIO DENTAL	Fio dental encerado, confeccionado em nylon ou material equivalente, destinado à remoção de resíduos alimentares e placa bacteriana entre os dentes. Acondicionado em embalagem individual contendo, no mínimo, 25 metros, com dispositivo de corte integrado. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela	UND					12		500	4000	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		legislação vigente											
51	FLANELA GRANDE	Flanela para limpeza e polimento, confeccionada em tecido 100% algodão ou material equivalente, macio, absorvente e resistente, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm	UND	100	500	50	60	80	16	1384	8000	500	
52	FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável infantil tipo calça, tamanho XG, indicada para crianças com peso aproximado entre 12 e 17 kg, com barreiras antivazamento e ajuste anatômico, contendo no mínimo 40 unidades.	PCT					120		2000			
53	HASTE FLEXÍVEL	Haste flexível com pontas de algodão, haste plástica resistente, caixa contendo 150 unidades.	CX					30		30			
54	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO	Inseticida aerossol sem fragrância, indicado para controle de insetos domésticos, embalagem de 300 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	200	40	30	40	50	16	1000	550	200	
55	LIMPA ALUMÍNIO – 500 ML	Produto líquido para limpeza e remoção de manchas em superfícies de alumínio, proporcionando brilho e auxiliando na remoção de sujeiras e oxidações. Acondicionado em embalagem	UND	25	2		0	40	0	66	80	70	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		plástica resistente contendo 500 ml, devidamente lacrada e rotulada, com identificação do fabricante, data de fabricação e vencimento.										
56	LIMPA ALUMÍNIO – 500 ML (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Produto líquido para limpeza e remoção de manchas em superfícies de alumínio, proporcionando brilho e auxiliando na remoção de sujeiras e oxidações. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 500 ml, devidamente lacrada e rotulada. Caixa contendo 12 unidades.	CX	12	17		7	22	30	130	80	80
57	LIMPA CERÂMICA	Produto para limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos, embalagem de 2 litros, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	200	50	10	10	100	40	500	2000	240
58	LIMPA VIDROS	Limpador de vidros, espelhos e superfícies similares, embalagem de 500 ml com válvula pulverizadora, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação	UND	120	12	12	12	48	12	36	120	24



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		aplicável.											
59	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR	Limpador líquido para vidros, espelhos e demais superfícies lisas, formulado para remover poeira, gordura, marcas de dedos e outras sujidades, proporcionando limpeza eficiente, secagem rápida e acabamento sem manchas ou resíduos. Deve possuir borrifador (gatilho pulverizador) acoplado à embalagem, embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	CX	10	4	4	2	6	4	36	300	50	
60	LIMPADOR DILUÍVEL	Limpador diluível para limpeza geral de superfícies laváveis, embalagem de 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	150	10	10	10	80		10	100		
61	LIMPADOR MULTIUSO AMONIAL 500ML	Limpador multiuso amoniacal para limpeza de pisos, paredes, sanitários e superfícies laváveis em geral, embalagem mínima de 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando	UND	200		20	20	30		120	240		



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		exigido pela legislação aplicável.											
62	LIMPADOR MULTIUSO AMONIAL 5L	Limpador multiuso amoniacal para limpeza de pisos, paredes, sanitários e superfícies laváveis em geral, embalagem mínima de 5 litros, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	80	36	10	10	30	20	60	120	36	
63	LIMPADOR TIRA LIMO	Produto destinado à remoção de limo, sujeiras incrustadas e manchas em superfícies laváveis, embalagem de 500 ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	50	50	10	10	20	12	180	240	36	
64	LIXA DE UNHA	Lixa para unhas, confeccionada em material abrasivo apropriado para acabamento e modelagem das unhas.	UND					70					
65	LUSTRA MÓVEIS MULTISSUPERFÍCIE	Lustra móveis indicado para limpeza, conservação e brilho de móveis e superfícies compatíveis, embalagem de 200 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	80	10	10		24		10		20	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

66	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO	Lustra móveis perfumado para limpeza e conservação de superfícies, embalagem de 200 ml. Caixa com 12 unidades, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	CX	10	2	2	2	2	2		300	15
67	LUVA DE BORRACHA	Luva de borracha natural, tamanhos P, M e G, com superfície antiderrapante e interior forrado, indicada para limpeza e proteção das mãos. Embalagem contendo 1 par.	PAR	48	24	24	24	60		120	500	500
68	LUVA DE SILICONE	Luva de silicone impermeável, resistente, comprimento total aproximado de 35 cm, indicada para limpeza e proteção das mãos.	UND	48	24	24	24	60		120	500	500
69	PALHA DE AÇO – FARDO COM 14 PACOTES	Palha de aço indicada para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas em utensílios domésticos, panelas, superfícies metálicas e outras superfícies resistentes, proporcionando ação abrasiva eficiente. Acondicionada em fardo contendo 14 pacotes, devidamente embalados e identificados pelo fabricante.	FD	50	24		7	15	11	6	80	90
70	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO	Pano para limpeza de chão, tipo saco alvejado, cor	UND	60	36	24	24	96	36	1200	2880	300



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		branca, dimensões aproximadas de 50 x 70 cm.											
71	PANO DE PRATO	Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão ou equivalente, cor branca, dimensões aproximadas de 50 x 70 cm.	UND	96	24	24	24	96	24	960	2880	300	
72	PAPEL HIGIÊNICO – FARDO COM 50 ROLOS (30 M CADA)	Papel higiênico macio e resistente, indicado para higiene pessoal. Cada rolo com aproximadamente 30 metros de comprimento, acondicionado em fardo contendo 50 rolos, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	FD	100	30		17	25	30	150	400	70	
73	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M (12 ROLOS)	Papel higiênico folha dupla, cor branca, macio, absorvente, fabricado com fibras de celulose, rolos de 30 metros. Pacote com 12 rolos.	PCT	60	24	24	24	180	24	720	2500	500	
74	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M (24 ROLOS)	Papel higiênico folha dupla, cor branca, macio, absorvente, fabricado com fibras de celulose, rolos de 30 metros. Pacote com 24 rolos.	PCT	60	24	24	24	180	24	720	2500	500	
75	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M	Papel higiênico folha simples, cor branca, macio, absorvente, rolos de 30 metros. Pacote com 16 unidades.	PCT	60	24	24	24	180	24	720	2500	500	
76	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO – FARDO COM 64 UNIDADES (60 METROS CADA)	Papel higiênico macio, perfumado, folha simples ou dupla, de boa qualidade, indicado para higiene	FD	85	26		7	30	15	150	80	80	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		peçoal. Cada rolo com 60 metros de comprimento, acondicionado em fardo contendo 64 unidades, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.										
77	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL – SEM PERFUME (PACOTE COM 4 ROLOS)	Papel higiênico tipo especial, folha simples, sem perfume, macio e resistente, indicado para higiene pessoal. Acondicionado em pacote contendo 4 rolos, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	UND	50	17		7	20	30	100	400	70
78	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 2 UNIDADES	Papel toalha de boa qualidade, macio e absorvente, indicado para secagem das mãos, limpeza de superfícies e absorção de líquidos. Acondicionado em pacote contendo 2 rolos, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	UND	75	15		7	140	0	10240	240	70
79	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	Papel toalha interfolhado, folha dupla, fabricado com fibras de celulose, cor branca, macio, absorvente e resistente. Pacote contendo no mínimo 1.000 folhas	UND	180	60	60	60	120	60	600	600	50
80	PASTA BRILHO PARA ALUMÍNIO	Pasta para limpeza e brilho de superfícies de alumínio, indicada para remoção de manchas.	UND	36	24	12	12	24	12	36	960	180



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		oxidação, resíduos de gordura e outras impurezas, proporcionando brilho e conservação das peças. embalagem de 500 g, contendo identificação do fabricante, lote e validade.										
81	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO	Pastilha adesiva para vaso sanitário, com ação perfumadora e auxiliar na higienização, caixa contendo 3 unidades.	CX	120	24	24	24	180	60	1200	3600	120
82	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	Pedra desinfetante para vaso sanitário, fragrâncias diversas, peso mínimo de 35 g, acompanhada de suporte para fixação.	UND	120	24	24	24	180	60	1200	3600	120
83	PEDRA SANITÁRIA	Pedra sanitária perfumada para vaso sanitário, com suporte para fixação, peso mínimo de 25 g, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	120	24	24	24	180	60	1200	3600	120
84	PENTE DE CABELO	Pente de cabelo confeccionado em plástico resistente, com cabo, destinado ao desembaraço e alinhamento dos fios.	UND					24		24		
85	RODO 60 CM	Rodo com base mínima de 60 cm, suporte resistente, cabo em madeira ou material equivalente e dupla borracha.	UND	24	12	12	12	36	12	72	240	50
86	RODO DE ALUMÍNIO	Rodo com base em alumínio de 50 cm e cabo longo	UND	24	12	12	12	36	12	72	500	50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		em alumínio ou material equivalente.											
87	RODO PLÁSTICO COM CABO – 40 CM	Rodo plástico grande, com base de aproximadamente 40 cm de largura, equipado com borracha resistente para remoção de água e limpeza de superfícies. Acompanhado de cabo de madeira resistente, devidamente fixado, indicado para limpeza de pisos e áreas internas ou externas.	UND	20	10		5	30	15	70	80	70	
88	SABÃO DE COCO	Sabão de coco em barras, indicado para lavagem de roupas, tecidos delicados, utensílios e superfícies compatíveis, com eficiente ação de limpeza, peso mínimo de 200 g por unidade.	UND	60	24	12	12	60	12	120	200	50	
89	SABÃO DE COCO – CAIXA COM 10 UNIDADES DE 100 G	Sabão de coco em barra, indicado para lavagem de roupas e limpeza de tecidos delicados, com boa ação de limpeza e formação de espuma. Cada barra com 100 gramas, acondicionado em caixa contendo 10 unidades, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	CX	30	7		0	25	16	2	160	180	
90	SABÃO EM BARRA – CAIXA COM 10 BARRAS DE 1 KG	Sabão em barra indicado para lavagem de roupas, utensílios	CX	37	6		4	20	15	15	160	170	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		e limpeza em geral, com boa ação de limpeza e formação de espuma. Cada barra com 1 kg, acondicionado em caixa contendo 10 barras, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.										
91	SABÃO EM PÓ – 500 G	Sabão em pó indicado para lavagem de roupas, com ação de limpeza eficiente na remoção de sujeiras e manchas. Acondicionado em embalagem contendo 500 gramas, devidamente lacrada e rotulada, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	131	50		0	50	0	50	160	130
92	SABÃO EM PÓ – FARDO COM 24 PACOTES DE 500 G	Sabão em pó indicado para lavagem de roupas, com ação eficiente na remoção de sujeiras e manchas. Acondicionado em pacotes de 500 gramas, devidamente lacrados e rotulados. Fardo contendo 24 pacotes de 500 g cada.	FD	49	15		5	12	18	105	160	70
93	SABÃO EM PÓ 2 KG	Sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 2 kg, contendo identificação do fabricante, lote,	UND	240	24	24	24	60	24	960	6000	600



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.										
94	SABÃO EM PÓ 5 KG	Sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 5 kg, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.	UND	240	24	24	24	60	24	960	1200	600
95	SABÃO LÍQUIDO LIMPEZA TOTAL 2L	Sabão líquido para limpeza geral, embalagem de 2 litros, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	120	36	36	36	60	36	500	500	50
96	SABÃO LÍQUIDO LIMPEZA TOTAL 5L	Sabão líquido para limpeza geral, embalagem de 5 litros, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	60	24	12	12	24	12	120	360	50
97	SABONETE EM BARRA	Sabonete em barra, indicado para higienização da pele, formulado para promover limpeza eficiente, remoção de impurezas e oleosidade, preservando a maciez e o equilíbrio natural da pele. Deve apresentar espuma cremosa, fragrância suave, fácil enxágue e boa durabilidade durante o uso, peso mínimo de 90 g, fragrâncias variadas. Caixa com 12 unidades.	CX					10		50	250	150



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

98	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido para higienização das mãos, aspecto viscoso, fragrância suave, embalagem de 800 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	60	12	12	12	48	12	48	960	50
99	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO	Sabonete líquido antisséptico, indicado para higienização das mãos e da pele, formulado com agentes de limpeza e ativos antissépticos que auxiliem na redução da carga microbiana, promovendo limpeza eficaz sem agredir a pele quando utilizado, embalagem de 1 litro com válvula dosadora, fragrâncias variadas. Caixa com 12 unidades.	CX	12		1	1	2	1	12		60
100	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA – 60 x 80 CM	Saco alvejado para limpeza, confeccionado em tecido de algodão resistente, indicado para limpeza de pisos, superfícies e uso geral em serviços de higienização. Com dimensões aproximadas de 60 x 80 cm, de boa absorção e durabilidade, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	UND	50	0		6	40	25	50	160	130
101	SACO DE FIBRA – COR BRANCA (CAPACIDADE 60 KG)	Saco confeccionado em fibra resistente, na cor branca, indicado para	UND	57	177		1	40	63	100	160	130



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		acondicionamento e transporte de materiais diversos. Com capacidade aproximada para 60 kg, apresentando boa resistência e durabilidade, devidamente embalado e identificado pelo fabricante quando aplicável.										
102	SACO DE LIXO – 200 LITROS (PACOTE COM 5 UNIDADES)	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, com capacidade aproximada de 200 litros, confeccionado em material resistente e de boa durabilidade, indicado para coleta e armazenamento de lixo em geral. Acondicionado em pacote contendo 5 unidades, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	PCT	237	499		150	150	281	2300	800	840
103	SACO DE LIXO CLASSE I 100L	Saco para lixo classe I, capacidade aproximada de 100 litros, confeccionado em polietileno resistente. Rolo com 25 unidades.	RL	350	300	150	150	150	3000	1000	3000	500
104	SACO DE LIXO CLASSE I 15L	Saco para lixo classe I, capacidade aproximada de 15 litros, confeccionado em polietileno resistente. Rolo com 100 unidades.	RL	150	100	70	70	120	120	1000	2000	500
105	SACO DE LIXO CLASSE I 30L	Saco para lixo classe I, capacidade	RL	120	300	150	100	180	120	1000	10000	500



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		aproximada de 30 litros, confeccionado em polietileno resistente. Rolo com 50 unidades.											
106	SACO DE LIXO CLASSE I 50L	Saco para lixo classe I, capacidade aproximada de 50 litros, confeccionado em polietileno resistente. Rolo com 50 unidades.	RL	300	300	100	200	120	300	2000	2000	500	
107	SACO PARA LIXO – 100 LITROS (PACOTE COM 10 UNIDADES)	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, com capacidade aproximada de 100 litros, confeccionado em material resistente e de boa durabilidade, indicado para coleta e armazenamento de lixo em geral. Acondicionado em pacote contendo 10 unidades, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.	PCT	587	279		94	250	326	4600	800	840	
108	SACO PARA LIXO – 50 LITROS (PACOTE COM 10 UNIDADES)	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, com capacidade aproximada de 50 litros, confeccionado em material resistente e de boa durabilidade, indicado para coleta e armazenamento de lixo em geral. Acondicionado em pacote contendo 10 unidades, devidamente embalado e identificado pelo	PCT	662	415		87	60	356	4600	800	750	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		fabricante.											
109	SACO PARA LIXO 30L	Saco para lixo com capacidade aproximada de 30 litros, pacote contendo 10 unidades.	PCT	800	150	100	100	500	200	5000	2000	6000	
110	SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO	Saponáceo cremoso multiuso para limpeza de superfícies laváveis, embalagem mínima de 250 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND	120	10	10	10	50	30	120	1000	200	
111	SODA CÁUSTICA	Soda cáustica, indicada para desobstrução de tubulações, limpeza pesada e remoção de gorduras e resíduos orgânicos em superfícies e equipamentos compatíveis, embalagem de 1 kg, acondicionada conforme normas de segurança aplicáveis.	UND	12	12	6	6	24	6	48	600	36	
112	TOALHA DE PAPEL	Papel toalha folha dupla, fabricado com fibras de celulose, cor branca, macio, absorvente e resistente. Pacote contendo 3 rolos.	PCT	240			150	180	80	200	600	300	
113	VASSOURA DE CIPÓ	Vassoura confeccionada em cipó natural resistente, indicada para varrição de pisos externos e internos, com boa durabilidade e eficiência na remoção de sujeiras. Possui cabo de madeira resistente, devidamente	UND	30	7		7	5	6	40	80	57	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		fixado. Medidas aproximadas: altura do cipó de 20 a 25 cm, podendo variar conforme o fabricante.										
114	VASSOURA DE NYLON	Vassoura confeccionada com cerdas de nylon resistentes, indicada para varrição de pisos internos e externos, proporcionando boa durabilidade e eficiência na remoção de sujeiras. Possui base plástica resistente e cabo de madeira ou metal, devidamente fixado, adequada para uso doméstico e institucional.	UND	30	7		7	20	10	30	80	52
115	VASSOURA DE PELO	Vassoura de pelo indicada para varrição de pisos lisos, internos e delicados, proporcionando limpeza eficiente sem riscar a superfície. Confeccionada com base resistente e cerdas de pelo sintético, acompanhada de cabo resistente. Dimensões aproximadas: altura total de 1,20 m, largura de 5 cm, podendo variar conforme o fabricante.	UND	30	7		7	10	14	30	80	57
116	VASSOURA DE PIAÇAVA	Vassoura confeccionada com cerdas de piaçava natural, indicada para varrição de	UND	30	7		7	10	11	20	80	62



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

		pisos internos e externos, especialmente áreas rústicas ou de maior acúmulo de sujeira. Possui base resistente e cabo de madeira devidamente fixado. Dimensões aproximadas: altura total de 1,20 m, largura de 5 cm, podendo variar conforme o fabricante.										
117	VASSOURA TIPO GARI	Vassoura tipo gari, com cerdas resistentes em material sintético, base reforçada e cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,20 m.	UND		20		6	20	100		200	50
118	VASSOURÃO PIAÇAVA SINTÉTICA	Vassourão com cerdas em piaçava sintética, base plástica resistente, largura aproximada de 40 cm e cabo de madeira com comprimento aproximado de 1,20 m.	UND	20	5	6	5	30	20	50	1000	50
119	XAMPU NEUTRO	Xampu neutro para cabelos normais, indicado para higienização dos cabelos e do couro cabeludo, formulado com pH neutro ou balanceado, promovendo limpeza eficiente sem agredir os fios ou o couro cabeludo uso adulto, embalagem de 350 ml, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	UND					50		10		



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

1.8.2 O quantitativo mínimo de cada solicitação corresponderá a 02 (duas) unidade do respectivo item, observada a unidade de medida estabelecida na planilha anexa, podendo a Administração requisitar quantitativos superiores de acordo com a necessidade de cada evento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A futura contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higienização e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Administração Direta e dos Fundos Municipais participantes do Município de Placas/PA. Os materiais são indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos públicos, garantindo condições adequadas de limpeza, higiene, conservação dos ambientes de trabalho e atendimento à população, contribuindo diretamente para a preservação da saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e visitantes, bem como para a conservação do patrimônio público.

2.2. A disponibilidade permanente desses materiais constitui requisito essencial para o funcionamento regular das repartições públicas, uma vez que sua ausência compromete a manutenção das condições sanitárias dos prédios públicos, dificulta a execução das atividades administrativas, reduz a qualidade do atendimento prestado à população e pode ocasionar riscos à saúde coletiva, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas. Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento contínuo dos órgãos municipais, evitando descontinuidade na prestação dos serviços públicos.

2.3. A Administração Municipal possui diversas unidades administrativas distribuídas entre Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos participantes, cada qual com características, rotinas e demandas específicas de consumo. Em razão dessa diversidade, o consumo dos materiais de limpeza apresenta comportamento variável ao longo do exercício financeiro, tornando inviável a definição exata das quantidades que serão efetivamente adquiridas por cada unidade em determinado período. Assim, mostra-se mais eficiente a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite o fornecimento parcelado dos materiais de acordo com a necessidade real da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona significativa racionalização da gestão pública, permitindo a centralização das aquisições, a padronização das especificações técnicas, a redução da repetição de procedimentos licitatórios, maior competitividade entre os fornecedores, economia de escala, otimização dos recursos públicos e maior agilidade na reposição dos estoques, além de reduzir custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios para o mesmo objeto.

2.5. Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência foram definidos com base nas demandas formalmente encaminhadas pelos órgãos participantes, considerando o histórico de consumo, o planejamento administrativo, a ampliação das atividades institucionais e a estimativa de utilização durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Trata-se, portanto, de quantitativos estimativos, utilizados exclusivamente para formação do registro de preços, inexistindo obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade, disponibilidade financeira e conveniência administrativa.

2.6. A contratação também busca assegurar maior eficiência na gestão dos estoques públicos, evitando tanto o desabastecimento dos materiais indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas quanto o armazenamento excessivo de produtos, circunstâncias que podem ocasionar desperdícios, perdas decorrentes de vencimento, deterioração, obsolescência ou utilização inadequada dos recursos públicos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

2.7. A solução pretendida encontra-se em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da padronização, da competitividade e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal.

2.8. A presente contratação encontra amparo nos arts. 6º, inciso XIII, 18, 40, 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações são objetivamente definidas pelo mercado, sendo o Pregão Eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, o procedimento mais adequado para assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, eficiência administrativa, obtenção da proposta mais vantajosa e atendimento contínuo das necessidades do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução consiste no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higienização e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Administração Direta e dos Fundos Municipais participantes do Município de Placas/PA, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, desde a fabricação, aquisição, acondicionamento, transporte, entrega, utilização, controle de qualidade, substituição de produtos inadequados e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados.

Trata-se de solução amplamente disponível no mercado, composta por bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de qualidade e desempenho, sendo regularmente adotada pela Administração Pública para garantir a manutenção das condições de limpeza, higiene, conservação e salubridade dos ambientes públicos. A utilização desse modelo decorre de sua comprovada eficiência operacional, facilidade de execução e economicidade, possibilitando o atendimento das demandas dos diversos órgãos municipais de forma contínua e planejada.

A experiência obtida em contratações anteriores demonstra que o fornecimento parcelado dos materiais de limpeza constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda efetiva de cada órgão participante, reduzindo custos com armazenamento, evitando perdas decorrentes de deterioração, vencimento ou inutilização de produtos e promovendo melhor gestão dos estoques públicos.

O fornecimento compreenderá materiais destinados à limpeza, higienização, desinfecção, conservação e manutenção das unidades administrativas, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência. Os itens foram definidos com base nos Documentos de Formalização de Demanda, no histórico de consumo, nas memórias de cálculo e no levantamento das necessidades realizado junto aos órgãos participantes.

Os produtos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando a legislação vigente, especialmente as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelos demais órgãos competentes, quando exigível. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, deteriorados, vencidos ou que apresentem características incompatíveis com sua finalidade.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir registro, certificação, autorização ou selo expedido pelo órgão competente, bem como atender às exigências relativas à composição, rotulagem, identificação, prazo de validade, modo de utilização, advertências de segurança e demais requisitos previstos na legislação específica.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens íntegras, resistentes e adequadas à sua natureza, capazes de preservar suas características físicas e químicas durante o armazenamento, transporte e entrega, devendo apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, quantidade e demais informações obrigatórias.

O transporte será realizado sob inteira responsabilidade da contratada, em veículos adequados e em perfeitas condições de conservação, garantindo que os produtos sejam entregues sem danos, vazamentos, rompimentos, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança. As despesas com frete, carga, descarga, seguro, tributos e demais custos necessários ao fornecimento serão integralmente suportadas pela contratada.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não estando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não poderão ser aceitas propostas que estabeleçam prazo de entrega superior a vinte dias corridos, por se tratarem de prazos máximos considerados necessários à manutenção do abastecimento e à continuidade das atividades administrativas, institucionais e operacionais dos órgãos participantes. O atendimento aos referidos prazos constitui condição obrigatória de participação no certame e requisito de aceitabilidade da proposta, devendo o licitante declarar expressamente seu prazo de fornecimento.

No ato do recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, compreendendo a verificação das quantidades, unidades, marcas, especificações, embalagens, prazos de validade, integridade física e demais características previstas neste Termo de Referência. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer inadequação identificada durante o recebimento ou dentro do prazo de validade.

Os materiais fornecidos serão utilizados na limpeza, higienização, conservação e manutenção das instalações públicas municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a promoção de ambientes adequados ao desempenho das atividades administrativas e para a garantia das condições de saúde, segurança e bem-estar de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

A execução parcelada permitirá que a Administração mantenha níveis adequados de estoque, evitando aquisições em excesso, desperdícios e deterioração de produtos, além de proporcionar maior controle sobre o consumo, racionalização dos recursos públicos e melhor planejamento das aquisições futuras.

Considerando a natureza do objeto, não se aplicam serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica ou fornecimento de peças de reposição, uma vez que os materiais de limpeza constituem bens de consumo cuja utilização ocorre por meio de seu consumo regular nas atividades de limpeza e conservação desenvolvidas pelos órgãos municipais.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Sob o aspecto ambiental, deverão ser observadas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, incentivando-se, sempre que possível, o fornecimento de produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis ou recicladas, materiais produzidos com menor impacto ambiental e a redução da geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade e da eficiência dos produtos.

Após sua utilização, as embalagens e os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), as normas ambientais aplicáveis e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelo Município, priorizando-se a reutilização, a reciclagem e a correta disposição final dos materiais.

Com a implementação da presente solução, espera-se assegurar o abastecimento contínuo dos órgãos participantes, garantir a manutenção das condições de limpeza, higiene e conservação das unidades públicas, promover maior padronização das aquisições, otimizar a gestão dos estoques, reduzir desperdícios, racionalizar os gastos públicos e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Administração.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo a fabricação, aquisição, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, utilização, controle de qualidade, substituição de produtos inadequados e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade, continuidade do serviço público e desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições Gerais da Execução

A execução do objeto será realizada mediante o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higienização e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Placas/PA, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada e no contrato administrativo dela decorrente.

- a) O fornecimento será executado de forma parcelada, contínua e sob demanda, em razão da natureza do objeto e da impossibilidade de previsão exata do consumo de cada unidade administrativa, cabendo à Administração requisitar os materiais exclusivamente conforme suas necessidades operacionais, administrativas e institucionais.
- b) Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, elaborados com base nos Documentos de Formalização de Demanda, no histórico de consumo, nas memórias de cálculo e nas projeções de utilização elaboradas pelos órgãos participantes, não gerando à Administração obrigação de adquirir a totalidade dos itens registrados, nem assegurando à contratada direito à contratação integral dos quantitativos estimados.
- c) O fornecimento será iniciado exclusivamente mediante emissão da correspondente Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão requisitante, documento que formalizará cada solicitação de entrega e conterá, no mínimo, a identificação dos itens solicitados, quantitativos, unidade requisitante, local de entrega, responsável pelo recebimento, prazo para fornecimento e demais informações necessárias à correta execução contratual.
- d) Cada Ordem de Fornecimento constituirá obrigação autônoma da contratada, devendo ser integralmente cumprida nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado condicionar sua execução ao atingimento de quantitativos mínimos, valores mínimos de faturamento, consolidação de pedidos ou qualquer outra condição não prevista.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- e) A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, capacidade técnica, operacional, administrativa, financeira e logística compatível com a execução do objeto, dispondo permanentemente de estrutura suficiente para atender às demandas da Administração, incluindo estoque adequado, veículos apropriados, equipamentos, instalações, sistemas de controle, recursos humanos qualificados e demais meios indispensáveis ao cumprimento tempestivo das Ordens de Fornecimento.
- f) Caberá exclusivamente à contratada planejar, coordenar e executar todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos materiais, compreendendo, dentre outras atividades, a aquisição junto aos fabricantes ou distribuidores autorizados, armazenamento, controle de estoque, separação dos produtos, conferência, acondicionamento, embalagem, identificação, transporte, carga, descarga, entrega, recolhimento de materiais recusados, substituição de produtos inadequados e todas as demais providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- g) Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada, compreendendo, dentre outros, aquisição dos materiais, armazenamento, embalagens, transporte, fretes, combustíveis, pedágios, carga, descarga, seguros, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção de veículos, tributos, taxas, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional da Administração.
- h) Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos, produzidos de acordo com as normas técnicas vigentes e destinados ao mercado regular de consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reutilizados, falsificados, adulterados, descontinuados ou que apresentem qualquer característica capaz de comprometer sua qualidade, eficiência, segurança, desempenho ou durabilidade.
- i) Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente marca, fabricante, composição, concentração, rendimento, volume, peso, capacidade, dimensões, unidade de fornecimento, apresentação comercial, forma de acondicionamento e demais características constantes da proposta vencedora, sendo vedada qualquer substituição sem autorização prévia, formal e expressa da Administração.
- j) Sempre que exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro, notificação, autorização, certificação ou selo expedido pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por outros órgãos reguladores competentes, cabendo à contratada comprovar a regularidade dos produtos sempre que solicitado pela fiscalização.
- k) A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, inadequações técnicas, falhas de acondicionamento, problemas decorrentes do armazenamento ou transporte, bem como por qualquer desconformidade que venha a comprometer a utilização regular dos produtos pela Administração.
- l) Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, sustentabilidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, adotando todas as providências necessárias para assegurar o fornecimento regular e ininterrupto dos materiais.
- m) A Administração exercerá fiscalização permanente sobre a execução contratual por intermédio do gestor e do fiscal do contrato formalmente designados, competindo-lhes acompanhar todas as etapas da execução, realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir correções, registrar ocorrências, determinar a substituição de materiais em desconformidade, rejeitar produtos inadequados e adotar todas as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

n) A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, fichas técnicas, catálogos, certificados de qualidade, laudos laboratoriais, registros sanitários, declarações de conformidade, notas fiscais, documentos de origem dos produtos e quaisquer outros documentos necessários para comprovação da regularidade, procedência, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

o) A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia de direitos, novação ou aceitação tácita de irregularidades, permanecendo assegurado o direito de exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas, promover a substituição dos materiais inadequados e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo.

4.2. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e conservação será realizado de forma parcelada, contínua e sob demanda, observando exclusivamente as necessidades da Administração Municipal durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela decorrentes. A execução contratual será orientada pelos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, permitindo que as aquisições ocorram somente quando efetivamente necessárias ao funcionamento das unidades administrativas.

a) Os materiais serão fornecidos exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão requisitante, inexistindo qualquer obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados ou de emissão de pedidos em intervalos previamente definidos.

b) A Administração poderá emitir Ordens de Fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos, observando suas necessidades operacionais, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo, podendo as solicitações compreender um ou mais itens registrados, em qualquer quantidade compatível com a demanda existente.

c) A contratada obriga-se a fornecer exatamente os materiais constantes da Ordem de Fornecimento, respeitando rigorosamente a descrição do item, marca ofertada, fabricante, unidade de fornecimento, capacidade, volume, peso, concentração, composição, apresentação comercial e demais especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

d) É vedada a substituição de marcas, fabricantes, modelos, apresentações comerciais, composições, concentrações, capacidades ou qualquer outra característica técnica dos produtos sem autorização prévia, formal e expressa da Administração. Eventual pedido de substituição somente poderá ser analisado quando devidamente justificado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente e desde que o produto substituído possua qualidade equivalente ou superior, sem qualquer alteração dos preços registrados ou prejuízo ao interesse público.

e) A contratada deverá manter estoque suficiente para garantir o atendimento tempestivo das Ordens de Fornecimento, sendo vedado justificar atrasos ou inadimplemento contratual em razão de indisponibilidade de produtos no mercado, dificuldades de aquisição junto aos fabricantes, problemas logísticos, insuficiência de estoque, reorganização empresarial ou quaisquer outras circunstâncias inerentes à atividade econômica desenvolvida pela própria empresa.

f) A execução do fornecimento deverá ocorrer de forma organizada, contínua e planejada, de modo a assegurar que todas as unidades administrativas permaneçam regularmente abastecidas, evitando descontinuidade das atividades de limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos, bem como prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

g) Sempre que houver necessidade de fornecimento urgente, devidamente justificada pela Administração em razão de situação emergencial, risco à saúde pública, necessidade de manutenção das condições sanitárias dos prédios públicos ou qualquer outra circunstância excepcional, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para priorizar o atendimento da solicitação, observando os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento e as condições previstas neste Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

h) A contratada deverá manter canais permanentes de comunicação com a Administração, disponibilizando telefone, endereço eletrônico e demais meios necessários ao acompanhamento das solicitações, confirmação das Ordens de Fornecimento, esclarecimento de dúvidas, comunicação de ocorrências e demais tratativas relacionadas à execução contratual.

i) Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a contratada deverá informar a situação das Ordens de Fornecimento em andamento, indicando a fase de execução, previsão de entrega, eventuais dificuldades operacionais e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

j) Na hipótese de descontinuidade de fabricação, retirada de linha, alteração de formulação, cancelamento de registro ou qualquer outra situação que impeça o fornecimento do produto originalmente contratado, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração, apresentando documentação emitida pelo fabricante ou órgão competente que comprove a impossibilidade de fornecimento, ficando eventual substituição condicionada à autorização expressa da Administração, após análise da equivalência técnica do produto proposto.

k) A contratada responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, representantes, transportadores, prepostos ou terceiros eventualmente contratados para auxiliar na execução do fornecimento, permanecendo responsável por quaisquer falhas, atrasos, perdas, avarias, extravios, danos ou irregularidades ocorridas durante todas as etapas da execução contratual.

l) O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em estrita observância às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis a cada produto, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para preservar a qualidade, a integridade e a eficiência dos materiais desde sua aquisição até a efetiva entrega à Administração.

m) O simples recebimento físico dos materiais pela Administração não importará em aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades constatadas posteriormente, observado o disposto neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

n) A execução contratual deverá observar, durante todo o período de vigência da contratação, elevados padrões de qualidade, eficiência, regularidade e segurança, assegurando que os materiais fornecidos atendam plenamente às necessidades da Administração Pública, contribuindo para a adequada manutenção das condições de limpeza, higienização e conservação dos bens públicos municipais.

4.3. Prazo de Entrega

O prazo de entrega dos materiais constitui elemento essencial da execução contratual, devendo ser rigorosamente observado pela contratada, de modo a assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas e evitar a interrupção das atividades de limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos.

a) O prazo para fornecimento dos materiais será aquele constante da proposta apresentada pela licitante vencedora, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, passando a integrar a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo como obrigação contratual da empresa.

b) O prazo ofertado pela licitante será considerado compromisso vinculante durante toda a execução contratual, não podendo ser alterado unilateralmente pela contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

c) A empresa deverá organizar sua estrutura operacional, logística e de abastecimento de forma a cumprir integralmente os prazos assumidos, mantendo estoque compatível com as demandas estimadas, planejamento de compras junto aos fornecedores, disponibilidade de transporte e recursos humanos suficientes para atendimento tempestivo das Ordens de Fornecimento.

d) O descumprimento injustificado do prazo de entrega caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de concluir o fornecimento e da responsabilidade pelas perdas e danos eventualmente causados à Administração.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- e) Caso a contratada verifique a ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo assumido, deverá comunicar formalmente à Administração antes do término do prazo vigente, apresentando justificativa circunstanciada e documentação comprobatória. A simples comunicação não suspende nem prorroga automaticamente o prazo inicialmente estabelecido, cabendo exclusivamente à Administração decidir sobre o pedido, mediante análise do caso concreto.
- f) Não serão consideradas justificativas aptas a afastar a responsabilidade da contratada situações decorrentes de deficiência de planejamento empresarial, insuficiência de estoque, atraso de fornecedores, indisponibilidade de transporte, dificuldades financeiras, aumento da demanda, falhas administrativas internas ou quaisquer outros fatos inerentes ao risco da atividade econômica desenvolvida pela empresa.
- g) O eventual deferimento de prorrogação do prazo pela Administração terá caráter excepcional, dependerá da demonstração de motivo devidamente justificado e não afastará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando constatado prejuízo à execução contratual ou ao interesse público.
- h) A Administração poderá estabelecer, na Ordem de Fornecimento, cronograma específico para entrega dos materiais, inclusive prevendo entregas em datas distintas ou por etapas, quando essa medida for necessária para melhor atendimento das necessidades administrativas, hipótese em que a contratada ficará obrigada ao cumprimento integral do cronograma estabelecido.
- i) Não será admitida a entrega parcial dos materiais solicitados sem autorização prévia e expressa da Administração. Caso haja necessidade devidamente justificada, a Administração poderá autorizar o recebimento parcial, permanecendo a contratada obrigada a concluir integralmente o fornecimento dentro do prazo fixado ou naquele expressamente autorizado pela fiscalização.
- j) A antecipação da entrega poderá ser aceita pela Administração, desde que não comprometa o planejamento do recebimento, a capacidade de armazenamento dos órgãos requisitantes ou o controle patrimonial e de estoque, não gerando à contratada qualquer direito à alteração das condições de pagamento ou de execução contratual.
- k) O cumprimento do prazo de entrega será aferido considerando a data em que os materiais forem efetivamente entregues no local indicado pela Administração, acompanhados da documentação fiscal correspondente e em condições de serem submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato ou servidor designado.
- l) A entrega dos materiais em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, ainda que realizada dentro do prazo contratual, não será considerada cumprimento da obrigação, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos produtos recusados, nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- m) Quando a Administração rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos em razão de defeitos, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada deverá promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, contado da ciência formal da rejeição, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da responsabilização pelo atraso eventualmente verificado.
- n) O cumprimento dos prazos estabelecidos constitui requisito indispensável à boa execução contratual, considerando que os materiais objeto desta contratação destinam-se à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene e conservação das instalações públicas, sendo imprescindíveis para assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população.
- o) O prazo de entrega previsto na alínea "a" deste item não poderá ser superior a vinte dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4. Local de Entrega e Condições Logísticas

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, competindo exclusivamente à contratada adotar todas as providências necessárias para assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e dentro dos prazos estabelecidos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- a) Os materiais deverão ser entregues nas sedes das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos participantes localizados no Município de Placas/PA, ou em outro endereço indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, competindo exclusivamente à contratada providenciar todos os meios necessários para o transporte e entrega dos produtos.
- b) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo quando houver autorização expressa do fiscal do contrato para realização em horário diverso, em razão de necessidade do serviço ou interesse público devidamente justificado.
- c) A Administração poderá indicar um ou mais locais de entrega para uma mesma Ordem de Fornecimento, hipótese em que caberá exclusivamente à contratada organizar sua logística operacional para atender integralmente à solicitação, sem qualquer acréscimo de custos para o Município, devendo ser na zona urbana.
- d) Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna, seguro, combustíveis, pedágios, armazenagem, equipamentos, pessoal, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional em razão da quantidade solicitada, da distância percorrida ou do número de locais de entrega.
- e) A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos produtos durante o transporte, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições adequadas de acondicionamento, empilhamento, movimentação e proteção contra impactos, umidade, poeira, calor excessivo, incidência direta de raios solares ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a qualidade dos materiais.
- f) Os veículos utilizados para transporte deverão encontrar-se em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, sendo compatíveis com a natureza dos produtos transportados, de modo a preservar suas características físicas, químicas e funcionais até o momento da entrega.
- g) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, observando-se todas as exigências constantes da legislação aplicável e das especificações técnicas deste Termo de Referência.
- h) Não será permitido o descarregamento dos materiais em local diverso daquele indicado na Ordem de Fornecimento sem autorização prévia e expressa da Administração.
- i) O simples comparecimento da contratada ao local de entrega não caracterizará cumprimento da obrigação contratual, considerando-se efetivamente realizada a entrega somente após a disponibilização dos materiais no local indicado, acompanhados da documentação fiscal correspondente e em condições de serem submetidos à conferência pela Administração.
- j) A contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente e devidamente capacitado para realizar todas as atividades de carga, descarga, movimentação e acomodação dos materiais até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, não podendo transferir tais atividades aos servidores da Administração.
- k) Eventuais danos causados aos bens públicos, instalações, equipamentos ou patrimônio da Administração durante as operações de transporte, carga, descarga ou movimentação dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá promover o imediato ressarcimento dos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- l) Caso as condições de entrega não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento dos materiais, total ou parcialmente, permanecendo a contratada obrigada a realizar nova entrega em conformidade com as condições estabelecidas, sem qualquer custo adicional para o Município.
- m) A contratada deverá manter planejamento logístico compatível com a execução contratual, adotando medidas preventivas destinadas a evitar atrasos, interrupções no fornecimento ou falhas na distribuição dos materiais, assegurando o abastecimento regular dos órgãos participantes durante toda a vigência da contratação.

4.5. Condições dos Produtos Fornecidos



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Os materiais de limpeza, higienização e conservação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada, da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo, observando-se integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas vigentes e os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

a) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos, produzidos especificamente para comercialização regular no mercado nacional e destinados à finalidade para a qual foram fabricados, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reutilizados, adulterados, falsificados, descontinuados ou provenientes de reaproveitamento de materiais.

b) Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, desempenho adequado às atividades de limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos e eficiência equivalente ou superior às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, devendo permanecer íntegros durante o armazenamento, transporte e utilização.

c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as especificações relativas à marca, fabricante, composição química, concentração, rendimento, capacidade, volume, peso líquido, unidade de fornecimento, apresentação comercial, cor, fragrância, dimensões e demais características técnicas exigidas para cada item, não sendo admitido o fornecimento de materiais com especificações inferiores ou diferentes daquelas contratadas.

d) Sempre que exigido pela legislação específica, os materiais deverão possuir registro, notificação, autorização de funcionamento, certificação, licença ou qualquer outro documento emitido pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou pelos demais órgãos reguladores competentes, conforme a natureza de cada produto.

e) Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão estar em conformidade com todas as exigências da legislação vigente, especialmente quanto à composição, rotulagem, armazenamento, comercialização, transporte e utilização, cabendo exclusivamente à contratada assegurar que todos os materiais entregues estejam regularmente autorizados para comercialização no território nacional.

f) As embalagens deverão ser originais do fabricante, resistentes, íntegras, devidamente lacradas, sem sinais de violação, vazamentos, perfurações, rachaduras, deformações, amassamentos, corrosão, umidade ou qualquer outro dano capaz de comprometer a conservação ou a qualidade dos produtos.

g) Todas as embalagens deverão conter identificação legível e permanente, apresentando, quando aplicável, no mínimo, nome comercial do produto, marca, fabricante, CNPJ do fabricante ou importador, composição, modo de uso, advertências de segurança, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, conteúdo líquido, informações sobre armazenamento, registro ou notificação junto ao órgão competente e demais informações obrigatórias previstas na legislação.

h) Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, setenta e cinco por cento do prazo de validade originalmente estabelecido pelo fabricante ainda vigente, contado da data de entrega à Administração. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, adulterado, ilegível ou com validade remanescente inferior ao percentual mínimo estabelecido, salvo quando, comprovadamente, o fabricante adotar prazo de validade total inferior e houver prévia e expressa autorização da Administração.

i) Os produtos químicos deverão apresentar estabilidade física e química, não podendo apresentar alterações de cor, odor, consistência, sedimentação, separação de fases, endurecimento, cristalização, vazamentos, evaporação excessiva ou quaisquer outras alterações que indiquem deterioração, perda de eficiência ou inadequação ao uso.

j) Materiais como detergentes, desinfetantes, água sanitária, limpadores, desengordurantes, saneantes, desodorizadores, álcool e demais produtos químicos deverão possuir formulação compatível com a finalidade indicada pelo fabricante, proporcionando eficiência na limpeza e segurança durante sua utilização, sem oferecer riscos decorrentes de fabricação inadequada ou desconformidade com a legislação sanitária.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

k) Produtos descartáveis, tais como sacos para lixo, panos, esponjas, luvas e materiais similares, deverão apresentar resistência compatível com sua finalidade, não sendo admitidos materiais que rasguem, rompam, deformem ou percam suas características durante o uso normal.

l) Materiais permanentes destinados às atividades de limpeza, como baldes, rodos, vassouras, pás coletoras, escovas, borrifadores e demais utensílios, deverão ser fabricados com materiais resistentes, possuir acabamento adequado, ausência de rebarbas, trincas, rachaduras ou defeitos estruturais, garantindo durabilidade e segurança durante sua utilização.

m) A Administração poderá, sempre que julgar necessário, solicitar da contratada fichas técnicas, catálogos, certificados de conformidade, laudos laboratoriais, ensaios técnicos ou quaisquer outros documentos que comprovem a qualidade, a procedência e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

n) A constatação de qualquer divergência entre os materiais entregues e as especificações técnicas exigidas autorizará a Administração a rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, independentemente de os produtos já terem sido descarregados, permanecendo a contratada obrigada à substituição integral dos itens recusados, sem qualquer custo adicional para o Município.

o) O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que em pequenas quantidades, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, sem prejuízo da obrigação de substituir os produtos rejeitados e reparar eventuais prejuízos causados à Administração.

4.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar realizada por servidor designado ou pelo fiscal do contrato, consistindo na verificação inicial das quantidades entregues, identificação dos itens, documentação fiscal, integridade aparente das embalagens e demais aspectos passíveis de constatação imediata.

b) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, constituindo procedimento destinado exclusivamente à constatação do cumprimento da obrigação de entrega, permanecendo a Administração com o direito de realizar inspeções técnicas, análises qualitativas e demais verificações necessárias à confirmação da conformidade do objeto.

c) Após o recebimento provisório, a Administração realizará a conferência detalhada dos materiais, verificando sua compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo e da Ordem de Fornecimento.

d) A conferência compreenderá, dentre outros aspectos, a verificação das quantidades fornecidas, unidades de medida, marcas, fabricantes, composição, concentração, peso, volume, capacidade, dimensões, rendimento, lote, data de fabricação, prazo de validade, registros obrigatórios, certificações, rotulagem, integridade das embalagens, condições de conservação, características físicas e demais especificações técnicas exigidas para cada item.

e) O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão satisfatória da conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, mediante manifestação do servidor responsável ou do fiscal do contrato, atestando que os produtos atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

f) O recebimento definitivo não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade, inadequações técnicas ou qualquer desconformidade que venha a ser constatada durante a utilização dos materiais, permanecendo a empresa obrigada à substituição dos produtos sempre que identificada irregularidade imputável ao fornecimento.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- g) A Administração poderá, sempre que houver fundada dúvida quanto à qualidade ou à conformidade dos produtos entregues, solicitar amostras, exigir apresentação de fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos laboratoriais ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento às especificações exigidas, sem que isso gere direito à cobrança adicional pela contratada.
- h) Sempre que julgado necessário, a Administração poderá realizar diligências, inspeções ou ensaios técnicos destinados à verificação da qualidade dos materiais fornecidos, inclusive mediante encaminhamento de amostras para análise por laboratório ou instituição tecnicamente habilitada, especialmente quando houver indícios de adulteração, falsificação, baixa qualidade ou descumprimento das especificações contratuais.
- i) Os custos decorrentes da substituição de materiais rejeitados, da realização de nova entrega, do transporte, da retirada dos produtos recusados e de quaisquer providências necessárias à regularização do fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- j) O atesto da Nota Fiscal somente será realizado após a confirmação do recebimento definitivo dos materiais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável, observando-se os procedimentos de liquidação da despesa e fiscalização contratual.
- k) Caso sejam constatadas irregularidades durante o recebimento provisório ou definitivo, o servidor responsável registrará formalmente a ocorrência, especificando os itens afetados, as não conformidades verificadas e as providências determinadas, comunicando imediatamente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.
- l) A contratada deverá atender integralmente às determinações da fiscalização, promovendo a regularização das não conformidades apontadas no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Critérios de Aceitabilidade e Hipóteses de Recusa dos Materiais

O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na Ata de Registro de Preços, no contrato administrativo e na Ordem de Fornecimento, competindo à Administração promover todas as verificações necessárias antes da aceitação definitiva dos produtos.

- a) Somente serão aceitos materiais que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentem qualidade compatível com sua finalidade, estejam em perfeitas condições de uso e sejam entregues dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração.
- b) Todos os produtos deverão corresponder exatamente às especificações constantes da proposta vencedora, especialmente quanto à marca, fabricante, composição, concentração, volume, capacidade, rendimento, peso, dimensões, apresentação comercial, unidade de fornecimento e demais características técnicas exigidas para cada item.
- c) Não serão aceitos produtos de qualidade inferior, similares, equivalentes ou substitutos daqueles contratados sem prévia autorização formal da Administração.
- d) Serão recusados todos os materiais que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, baixa qualidade, funcionamento inadequado ou qualquer característica que comprometa sua utilização normal ou sua eficiência durante o uso.
- e) Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados, reutilizados, adulterados, falsificados, fora de linha, descontinuados ou provenientes de reaproveitamento de componentes.
- f) Serão recusados produtos que apresentem alteração de cor, odor, textura, consistência, separação de componentes, sedimentação anormal, endurecimento, cristalização, vazamentos, oxidação, corrosão, umidade, contaminação, impurezas ou quaisquer outras alterações capazes de comprometer sua qualidade, eficiência ou segurança.
- g) Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, abertura, rompimento, perfuração, rasgos, amassamentos, vazamentos, estufamentos, ferrugem, deformações, umidade, sujeira excessiva ou qualquer dano que possa comprometer sua conservação ou utilização.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- h) Serão recusados produtos cujas embalagens não contenham identificação legível do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de utilização, advertências, quantidade, conteúdo líquido, registro ou notificação junto ao órgão competente, quando exigido pela legislação.
- i) Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência ou que apresentem qualquer adulteração, rasura ou ilegibilidade nas informações referentes à validade, fabricação ou lote.
- j) Serão recusados materiais que não possuam registro, certificação, autorização, licença, notificação ou qualquer outro documento exigido pela legislação aplicável, especialmente quando sujeitos ao controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou de outros órgãos competentes.
- k) Não serão aceitos produtos transportados em condições inadequadas que possam comprometer sua integridade, conservação, qualidade ou desempenho, especialmente quando constatada exposição excessiva ao calor, umidade, chuva, poeira, produtos contaminantes ou qualquer outra condição incompatível com as recomendações do fabricante.
- l) Serão recusados materiais entregues em quantidade inferior àquela constante da Ordem de Fornecimento, bem como aqueles que apresentem divergência de peso, volume, capacidade, rendimento ou unidade de fornecimento em relação às especificações contratadas.
- m) A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento sempre que verificar desconformidade entre os materiais entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que a irregularidade seja constatada após o descarregamento dos produtos ou durante a conferência técnica realizada pela fiscalização.
- n) O recebimento provisório dos materiais não impedirá sua posterior rejeição caso sejam identificadas irregularidades durante a conferência técnica, inspeção detalhada, testes de desempenho, utilização inicial ou qualquer outra forma de verificação realizada pela Administração.
- o) Constatada qualquer hipótese de recusa, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a retirada dos materiais rejeitados e sua substituição por produtos em conformidade com as especificações contratuais, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- p) A substituição dos materiais recusados não acarretará qualquer custo adicional para a Administração, competindo exclusivamente à contratada arcar com todas as despesas relativas à retirada, transporte, descarregamento, fornecimento de novos produtos e demais custos decorrentes da regularização da execução contratual.
- q) A reincidência no fornecimento de materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderá caracterizar inexecução contratual parcial ou total, conforme a gravidade da ocorrência, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- r) A aceitação de determinado lote de produtos não implicará presunção de conformidade dos fornecimentos futuros, permanecendo a Administração autorizada a realizar novas inspeções, diligências, testes e verificações sempre que entender necessário para resguardar o interesse público.
- s) Sempre que houver dúvida quanto à qualidade, composição ou conformidade dos materiais, a Administração poderá determinar a realização de análises, ensaios ou testes técnicos por laboratório ou instituição especializada, correndo por conta da contratada as despesas correspondentes quando comprovada a desconformidade dos produtos fornecidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômicos, ambientais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a assegurar a adequada execução do objeto, o fornecimento regular dos materiais de limpeza, higienização e conservação e o atendimento das necessidades da Administração Direta, dos Fundos Municipais e dos demais órgãos participantes, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

5.2 A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, as características, os quantitativos e a complexidade do objeto, demonstrando aptidão para realizar o fornecimento parcelado e sob demanda dos materiais de limpeza, higienização e conservação, observadas as especificações técnicas, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 A contratada deverá manter estrutura administrativa, operacional, logística e de armazenamento compatível com a execução do objeto, assegurando condições adequadas de conservação, transporte, carga, descarga e distribuição dos materiais, observando integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança relacionadas aos produtos objeto da contratação.

5.4 Constituem requisitos mínimos para a contratação:

- a) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando aplicável, previdenciária, mediante apresentação da documentação exigida no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando desempenho satisfatório no fornecimento de materiais de limpeza, higienização e conservação ou bens compatíveis em características e, quando pertinente, em quantitativos;
- c) Atendimento integral às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento dos materiais, mantendo válidos, durante toda a execução contratual, os registros, licenças, alvarás, autorizações e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais entidades reguladoras, quando aplicável;
- d) Compromisso de fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, íntegros, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, dentro do prazo de validade estabelecido neste Termo de Referência, livres de defeitos de fabricação, adulteração, contaminação, violação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficiência;
- e) Capacidade de atender às solicitações da Administração de forma parcelada e sob demanda durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observando rigorosamente os prazos de entrega, quantitativos solicitados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Disponibilidade de estrutura logística suficiente para assegurar o transporte, armazenamento, distribuição, carga e descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração, assumindo integral responsabilidade pelos custos de frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- g) Disponibilidade de equipe operacional apta a realizar o fornecimento dos materiais em conformidade com as exigências contratuais, garantindo a adequada movimentação, acondicionamento e entrega dos produtos sem causar danos ao patrimônio público ou comprometer sua integridade;
- h) Compromisso de substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais recusados em razão de defeitos, vícios, baixa qualidade, divergência das especificações, avarias, irregularidades na embalagem, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização;
- i) Observância das normas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, adotando, sempre que possível, práticas destinadas à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos naturais, à destinação ambientalmente adequada de resíduos, à utilização de embalagens recicláveis ou recicladas e à promoção do consumo sustentável.

5.5 Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

5.6 É vedado o fornecimento de materiais com prazo de validade expirado ou inferior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, bem como produtos deteriorados, adulterados, falsificados, violados, contaminados, avariados, recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou em desacordo com as especificações técnicas, normas regulamentares e exigências constantes deste Termo de Referência.

5.7 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, auditorias, testes, ensaios laboratoriais ou solicitar documentos complementares destinados à verificação da manutenção das condições de habilitação, da capacidade operacional da contratada, da origem, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, bem como do atendimento às especificações técnicas exigidas.

5.8 Sempre que necessário, a Administração poderá exigir da contratada a apresentação de fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos laboratoriais, registros sanitários, declarações do fabricante, manuais técnicos ou quaisquer outros documentos que comprovem a qualidade, procedência, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, especialmente quando houver dúvida quanto ao atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9 O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital, no instrumento contratual ou na legislação aplicável poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e Fiscalização Contratual

A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes será acompanhada, controlada, fiscalizada e gerenciada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 117, 118, 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das normas municipais vigentes e da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, competindo-lhes adotar todas as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização contratual será exercida de forma preventiva, concomitante e posterior à execução do objeto, compreendendo a verificação do atendimento das especificações técnicas, dos quantitativos, da qualidade dos materiais fornecidos, dos prazos de entrega, das condições de transporte, armazenamento, acondicionamento, documentação fiscal e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo.

6.2. Designação do Gestor e dos Fiscais

a) A Administração designará, mediante ato formal, servidor para exercer a função de Gestor do Contrato e servidor(es) para atuar(em) como Fiscal(is) do Contrato, podendo ser designados fiscal técnico, fiscal administrativo ou outros agentes necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as peculiaridades da contratação.

b) A eventual substituição do gestor ou do fiscal durante a execução contratual será formalizada pela autoridade competente, garantindo-se a continuidade da fiscalização e da gestão contratual.

c) A designação dos agentes responsáveis não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6.3. Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução global da contratação, promovendo a coordenação entre a Administração e a contratada;
- b) controlar os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- c) acompanhar os saldos contratuais, quantitativos registrados e consumo dos materiais;
- d) adotar providências destinadas à prevenção de falhas na execução contratual;
- e) solicitar, quando necessário, aplicação de sanções administrativas à contratada;
- f) promover os atos necessários às alterações contratuais legalmente admitidas;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- g) instruir os processos administrativos relacionados à execução contratual;
- h) encaminhar os autos para liquidação e pagamento somente após a confirmação da regular execução do objeto;
- i) comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou causar prejuízo ao interesse público;
- j) praticar os demais atos inerentes à gestão contratual previstos na legislação vigente.

6.4. Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar diretamente cada fornecimento realizado;
- b) verificar se os materiais entregues correspondem às especificações constantes deste Termo de Referência;
- c) conferir quantitativos, unidades de fornecimento, marcas, fabricantes, embalagens, lotes, datas de fabricação e prazos de validade;
- d) verificar a integridade das embalagens e as condições de transporte dos materiais;
- e) registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- f) rejeitar materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas;
- g) notificar formalmente a contratada para substituição dos materiais recusados;
- h) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega;
- i) atestar o recebimento definitivo somente após verificar a conformidade dos materiais;
- j) emitir relatórios de fiscalização sempre que necessário;
- k) comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual.

6.5. Forma de Acompanhamento da Execução

A fiscalização ocorrerá durante toda a execução contratual, mediante acompanhamento das Ordens de Fornecimento emitidas, compreendendo, entre outros procedimentos:

- a) conferência dos quantitativos entregues;
- b) verificação da conformidade das especificações técnicas;
- c) análise da documentação fiscal apresentada;
- d) conferência dos prazos de entrega;
- e) verificação da qualidade dos materiais fornecidos;
- f) inspeção das condições das embalagens;
- g) verificação do prazo de validade dos produtos;
- h) conferência da documentação exigida pela legislação específica, quando aplicável;
- i) registro de ocorrências, notificações e determinações expedidas à contratada.

6.6. Registro das Ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pelo fiscal do contrato, contendo, no mínimo:

- a) identificação da Ordem de Fornecimento;
- b) data da entrega;
- c) identificação dos materiais fornecidos;
- d) descrição da irregularidade constatada, quando houver;
- e) providências determinadas;
- f) prazo concedido para regularização;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

g) manifestação da contratada, quando apresentada;

h) conclusão da fiscalização.

6.7. Recebimento do Objeto

O recebimento dos materiais observará os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com todas as especificações técnicas exigidas, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos posteriormente constatados.

6.8. Não Exclusão da Responsabilidade da Contratada

A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, pelos vícios dos materiais fornecidos, pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e por todas as demais obrigações assumidas durante a execução contratual.

6.9. Comunicação entre as Partes

Todas as comunicações relativas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio de processo administrativo eletrônico, correio eletrônico institucional, notificações formais ou outro meio que permita comprovar sua emissão e recebimento, passando a integrar os autos do processo para fins de controle, fiscalização e eventual responsabilização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da Medição do Objeto

7.1.1. A medição do objeto será realizada por Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, considerando exclusivamente os materiais de limpeza, higienização e conservação efetivamente entregues, disponibilizados e aceitos pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo, na proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento. Adaptado do texto-base.

7.1.2. A medição compreenderá a verificação quantitativa e qualitativa do fornecimento, competindo ao Fiscal do Contrato confirmar que os materiais de limpeza, higienização e conservação foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos solicitados, unidades de fornecimento, marcas ofertadas quando exigidas, prazos de validade, condições de acondicionamento, transporte, armazenamento, integridade das embalagens e demais exigências previstas na contratação.

7.1.3. A medição somente será considerada concluída após a confirmação da entrega integral dos produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, da conferência dos quantitativos efetivamente recebidos, da verificação da integridade das embalagens, da conformidade das especificações técnicas, da compatibilidade com a Nota Fiscal apresentada e da aceitação dos produtos pela fiscalização contratual.

7.1.4. A medição compreenderá a verificação da integridade das embalagens, da identificação dos produtos, da marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, rotulagem, registros obrigatórios quando exigidos, condições de armazenamento, transporte, conservação e conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da Contratada e da Ordem de Fornecimento. Adaptado do texto-base.

7.1.5. Para subsidiar a medição, a fiscalização poderá utilizar relatórios de recebimento, registros fotográficos, listas de conferência, checklists, termos de recebimento, relatórios de inspeção, laudos técnicos, registros eletrônicos, documentos fiscais, pareceres emitidos pelos órgãos competentes e quaisquer outros meios idôneos que demonstrem a efetiva entrega e a conformidade dos materiais fornecidos.

7.1.6. Constatada entrega parcial, atraso injustificado, fornecimento de quantitativos inferiores aos solicitados, produtos vencidos, avariados, adulterados, embalagens violadas, materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

a adequada execução do objeto, a Administração realizará a medição apenas dos materiais efetivamente entregues e aceitos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual. Adaptado do texto-base.

7.1.7. A medição realizada pela fiscalização não afasta a responsabilidade exclusiva da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo atendimento às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, pela adequada conservação dos produtos durante o transporte, pelo cumprimento das especificações técnicas e pelas demais responsabilidades civis, administrativas, fiscais e contratuais decorrentes da execução da contratação, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante toda a vigência contratual e após o recebimento do objeto, nos limites da legislação aplicável. Adaptado do texto-base

7.2. Do Recebimento do Objeto

7.2.1. Concluído o fornecimento correspondente à Ordem de Fornecimento, os materiais de limpeza, higienização e conservação serão submetidos ao recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato, que verificará sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo, da proposta da Contratada e da respectiva Ordem de Fornecimento. Adaptado do texto-base.

7.2.2. Durante o recebimento provisório serão verificados, entre outros aspectos, os quantitativos entregues, a qualidade dos materiais fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega, a observância das especificações técnicas, a integridade das embalagens, os prazos de validade, as condições de transporte, armazenamento e conservação, a regularidade da documentação fiscal e o atendimento às normas legais, técnicas e sanitárias aplicáveis, quando couber. Adaptado do texto-base.

7.2.3. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, quantitativos inferiores aos solicitados, embalagens danificadas, produtos vencidos, adulterados, avariados, materiais fora das especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada para promover, às suas expensas, a imediata substituição, complementação ou regularização do fornecimento, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Adaptado do texto-base.

7.2.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, pelos vícios aparentes ou ocultos, pelo cumprimento das especificações técnicas e pelas demais obrigações previstas na legislação vigente. Adaptado do texto-base.

7.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, inexistindo pendências técnicas, administrativas ou documentais que impeçam a aceitação definitiva dos materiais fornecidos. Adaptado do texto-base.

7.2.6. O recebimento definitivo será formalizado pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade competente, após manifestação favorável do Fiscal do Contrato, constituindo requisito indispensável para a regular liquidação da despesa.

7.2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou quaisquer outras responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e nas demais normas aplicáveis. Adaptado do texto-base.

7.3. Do Atesto da Execução

7.3.1. O atesto da execução constitui o ato administrativo mediante o qual o Fiscal do Contrato certifica que os materiais de limpeza, higienização e conservação foram efetivamente fornecidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento. Adaptado do texto-base.

7.3.2. O atesto somente será emitido após a realização da medição do fornecimento, da conferência dos quantitativos efetivamente entregues, da verificação da qualidade dos materiais, da análise da documentação apresentada e da confirmação de que inexistem pendências técnicas, administrativas ou documentais que impeçam a regular liquidação da despesa. Adaptado do texto-base.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

7.3.3. Na emissão do atesto deverão ser observadas as exigências previstas no art. 21 da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA, devendo constar, no mínimo, a identificação do Contrato Administrativo, da Ata de Registro de Preços, quando houver, da respectiva Ordem de Fornecimento, dos quantitativos efetivamente entregues, da declaração expressa de que os materiais foram fornecidos em conformidade com a contratação e das eventuais ocorrências verificadas durante a fiscalização. Adaptado do texto-base.

7.3.4. Sempre que a natureza do fornecimento exigir, o atesto poderá ser acompanhado de relatório de fiscalização, checklist de conferência, registros fotográficos, laudos técnicos, pareceres, termos de recebimento, documentos emitidos pelos órgãos competentes ou quaisquer outros documentos que demonstrem a efetiva entrega e a conformidade dos materiais fornecidos. Adaptado do texto-base.

7.3.5. A emissão do atesto não afasta a responsabilidade da Contratada pelos materiais fornecidos, nem impede que a Administração apure, posteriormente, vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou quaisquer outras irregularidades constatadas após o pagamento, adotando as providências administrativas, civis e judiciais cabíveis. Adaptado do texto-base.

7.4. Da Liquidação da Despesa

7.4.1. A liquidação da despesa observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA e das demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

7.4.2. A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pela Contratada, mediante comprovação do efetivo fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e conservação contratados, da regularidade da documentação apresentada, do recebimento definitivo dos produtos e do cumprimento integral das obrigações assumidas. Adaptado do texto-base.

7.4.3. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, toda a documentação exigida pela legislação e pelo contrato, especialmente os documentos comprobatórios do fornecimento dos produtos, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outros documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização em razão da natureza do objeto.

7.4.4. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do Contrato Administrativo, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e da respectiva Ordem de Fornecimento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA.

7.4.5. Antes da emissão da ordem de pagamento, a Administração realizará nova verificação da autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica e da manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, promovendo a juntada das respectivas consultas aos autos do processo de pagamento, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA.

7.4.6. A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação de documentação incompleta, irregular ou inconsistente, bem como a existência de pendências relacionadas ao fornecimento dos produtos, impedirá a liquidação da despesa até a completa regularização pela Contratada.

7.4.7. A liquidação da despesa não implica reconhecimento definitivo da perfeita execução contratual, permanecendo resguardado à Administração o direito de apurar posteriormente quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas nos materiais fornecidos. Adaptado do texto-base.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta de titularidade da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da data da regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA e das demais normas aplicáveis.

7.5.2. O prazo para pagamento somente terá início após o cumprimento integral das etapas de medição do fornecimento, recebimento definitivo dos produtos, emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato, liquidação da despesa, apresentação da documentação obrigatória e verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada perante os órgãos competentes.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

7.5.3. O simples protocolo da Nota Fiscal ou de qualquer documento fiscal não constitui fato gerador para início da contagem do prazo de pagamento, que somente ocorrerá após a regular liquidação da despesa.

7.5.4. O pagamento restringir-se-á exclusivamente aos materiais de limpeza, higienização e conservação efetivamente fornecidos, medidos, recebidos, atestados e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento por produtos não entregues, entregues parcialmente, recusados pela fiscalização ou fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Adaptado do texto-base.

7.5.5. A realização do pagamento não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas, falhas de acondicionamento, transporte ou quaisquer outras responsabilidades legais decorrentes da contratação. Adaptado do texto-base.

7.6. Das Retenções Tributárias

7.6.1. Sobre os pagamentos efetuados pela Administração incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, observando-se, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da legislação municipal aplicável, bem como das demais normas tributárias incidentes sobre o objeto da contratação.

7.6.2. A Administração procederá às retenções relativas ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, às contribuições previdenciárias e aos demais tributos cuja retenção seja obrigatória, observando a natureza da contratação e a legislação vigente à época do pagamento.

7.6.3. A Contratada deverá apresentar, quando cabível, a documentação comprobatória de eventual imunidade, isenção, não incidência, suspensão ou tratamento tributário diferenciado, permanecendo responsável pela veracidade das informações prestadas e pelas consequências decorrentes de eventual declaração incorreta.

7.6.4. A impossibilidade de realização das retenções legais em razão de irregularidade na documentação apresentada pela Contratada impedirá a realização do pagamento até sua completa regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.7. Das Glosas

7.7.1. A Administração poderá promover glosa total ou parcial dos valores devidos sempre que verificar entrega parcial do objeto, fornecimento de quantitativos inferiores aos solicitados, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, produtos vencidos, avariados, adulterados, embalagens violadas, materiais sem as características exigidas ou qualquer outra irregularidade que comprometa a adequada execução contratual. Adaptado do texto-base.

7.7.2. Também poderão ser objeto de glosa os materiais rejeitados pela fiscalização, aqueles entregues fora dos prazos estabelecidos, os quantitativos não comprovados, os produtos recusados por desconformidade com este Termo de Referência e quaisquer parcelas cujo fornecimento não tenha sido devidamente demonstrado pela Contratada. Adaptado do texto-base.

7.7.3. As glosas serão formalmente motivadas pelo Fiscal do Contrato, mediante relatório circunstanciado, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

7.7.4. A realização de glosa não impede a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo e neste Termo de Referência, sempre que a irregularidade constatada caracterizar infração contratual.

7.8. Da Suspensão do Pagamento

7.8.1. O pagamento poderá ser suspenso enquanto perdurarem pendências relacionadas ao fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e conservação, à documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária da Contratada, à regularidade da Nota Fiscal, à comprovação da efetiva entrega dos produtos ou ao atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Adaptado do texto-base.

7.8.2. Constituem, entre outras, hipóteses de suspensão do pagamento a existência de erro na Nota Fiscal, divergência entre os quantitativos medidos e os efetivamente faturados, ausência de documentos obrigatórios, irregularidade na manutenção das condições de habilitação,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

descumprimento de obrigações contratuais, pendências decorrentes da fiscalização, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer situação que impeça a regular liquidação da despesa. Adaptado do texto-base.

7.8.3. A suspensão do pagamento decorrente de responsabilidade exclusiva da Contratada não ensejará incidência de atualização monetária, juros, indenização ou qualquer outro acréscimo financeiro em seu favor.

7.9. Das Irregularidades na Documentação

7.9.1. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os quantitativos medidos e os efetivamente faturados, inconsistências na documentação apresentada, ausência de documentos obrigatórios, irregularidades no fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e conservação ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até que a Contratada promova a completa regularização das pendências apontadas pela Administração. Adaptado do texto-base.

7.9.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data em que toda a documentação for reapresentada devidamente corrigida e aceita pela fiscalização, não sendo devidos juros, atualização monetária ou qualquer outra indenização decorrente da suspensão motivada por fato imputável exclusivamente à Contratada.

7.9.3. Constatada irregularidade na documentação fiscal, trabalhista, previdenciária ou na manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, a Contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.9.4. A permanência da irregularidade poderá ensejar, além da suspensão do pagamento, a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, a rescisão contratual, quando for o caso, o cancelamento do registro de preços, quando presentes os requisitos legais, e a adoção das demais medidas previstas na legislação vigente.

7.10. Das Disposições Gerais Relativas ao Pagamento

7.10.1. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para a mora, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo para pagamento até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

7.10.2. Não será admitido pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas pela autoridade competente, demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

7.10.3. Nenhum pagamento será efetuado por materiais de limpeza, higienização e conservação fornecidos sem prévia Ordem de Fornecimento, em desacordo com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços, com o Contrato Administrativo ou com as determinações da fiscalização. Adaptado do texto-base.

7.10.4. A efetivação do pagamento não implica aceitação definitiva do objeto contratado, nem exonera a Contratada das responsabilidades civis, administrativas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, técnicas ou quaisquer outras decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e conservação. Adaptado do texto-base.

7.10.5. Permanecem assegurados à Administração o direito de exigir a substituição dos materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias, inadequação ao uso ou desconformidade com as especificações técnicas, bem como de promover o ressarcimento de eventuais prejuízos, aplicar as sanções cabíveis e adotar as demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, adotando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas pertinentes.

8.2 A licitação será processada pelo procedimento comum, observando-se todas as fases previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, dentre outras, a divulgação do edital, apresentação das propostas, fase competitiva de lances, julgamento, habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação.

8.3 As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo aquisição dos produtos, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

8.4 Somente poderão participar da licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de participação estabelecidas no Edital.

8.5. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e as declarações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório.

8.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, das informações prestadas pelos licitantes, da exequibilidade das propostas, da capacidade técnica e operacional das empresas participantes e de quaisquer outros elementos necessários ao julgamento objetivo da licitação, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. As diligências deverão ser atendidas no prazo máximo de trinta minutos, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo prazo diverso, devidamente fundamentado, em razão da complexidade da diligência.

8.6.1. Da abertura da sessão até o fim da fase de lances não serão realizadas diligências. Isso porque o sistema eletrônico preserva o sigilo e a igualdade da disputa entre os licitantes, não permitindo sua abertura para atendimento de diligência destinada a licitante específico enquanto a etapa competitiva estiver em andamento. A abertura do sistema para essa finalidade comprometeria a isonomia entre os participantes e a regularidade da disputa, razão pela qual eventuais diligências serão promovidas somente após o encerramento da fase de lances, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências do Edital e deste Termo de Referência; apresentarem vícios insanáveis; contiverem especificações dos produtos incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência; contiverem elementos que permitam a identificação do licitante durante a fase sigilosa da licitação; deixarem de informar, na proposta inicial, o prazo de fornecimento; apresentarem qualquer irregularidade que comprometa o julgamento objetivo da licitação;

8.8 Na seleção da proposta mais vantajosa serão observados, além do menor preço, o atendimento integral às especificações técnicas, a capacidade de execução do objeto, a regularidade da documentação de habilitação, a exequibilidade da proposta e o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a indicação de dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento licitatório, considerando que a licitação não gera, por si só, obrigação de contratação nem de execução da despesa.

9.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços somente serão formalizadas mediante a existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira, observadas as respectivas leis orçamentárias, cabendo a cada órgão ou entidade participante indicar as



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

dotações específicas por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação orçamentária vigente.

9.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações estimadas, as quais serão realizadas de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 6.015.051,67 (seis milhões, quinze mil, cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), apurado em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para a formação do orçamento estimado foram utilizados valores praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública em contratações de objeto semelhante, obtidos por meio da análise de licitações homologadas, atas de registro de preços e contratos administrativos, cujos documentos e memória de cálculo integram os autos do processo administrativo.

10.3. O orçamento estimado foi elaborado considerando as especificações técnicas, os quantitativos previstos e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

10.4. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à aferição da disponibilidade orçamentária e ao julgamento da vantajosidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, considerando que a presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ: 01.611.858/0001-55
PARTICIPANTES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLACAS CNPJ: 28.558.407/0001-58 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS – CNPJ: 12.566.342/0001-52 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ: 10.838.610/0001-12 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PLACAS CNPJ: 14.654.055/0001-20

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Executar o fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e conservação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo e na respectiva Ordem de Fornecimento;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- b)** Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de qualidade aplicáveis, bem como as especificações constantes da proposta apresentada;
- c)** Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, devidamente acondicionados, embalados, identificados e transportados de forma a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo;
- d)** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagens, armazenamento, tributos, taxas, impostos, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento da contratação;
- e)** Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;
- f)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório;
- g)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou retardar a execução contratual, apresentando as medidas corretivas necessárias para evitar prejuízos ao interesse público;
- h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
- i)** Atender prontamente às solicitações do Gestor e dos Fiscais do Contrato, fornecendo todas as informações, documentos, fichas técnicas, certificados, laudos, registros, esclarecimentos e demais elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- j)** Emitir Nota Fiscal Eletrônica contendo obrigatoriamente a identificação do Contrato Administrativo, da Ata de Registro de Preços, quando houver, da Ordem de Fornecimento correspondente e todas as demais informações exigidas pela legislação vigente e pela Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA;
- k)** Observar integralmente as normas da ANVISA, do INMETRO, da ABNT e dos demais órgãos competentes, sempre que aplicáveis aos materiais fornecidos, bem como cumprir toda a legislação sanitária, ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária e consumerista incidente sobre o objeto;
- l)** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- m)** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e contratual, responsabilizando-se pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, inadequação ao uso ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- n) Responsabilizar-se pela adequada destinação das embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução contratual, sempre que aplicável, observando a legislação ambiental vigente;
- o) Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- p) Cumprir todas as determinações expedidas pela fiscalização contratual, promovendo imediatamente as correções determinadas pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- q) Responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade, procedência e originalidade dos produtos fornecidos, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução contratual ou após o recebimento definitivo;
- r) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 027/2025, deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo e das demais normas aplicáveis à execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Receber os materiais de limpeza, higienização e conservação fornecidos pela Contratada, promovendo o recebimento provisório e definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato Administrativo, quando houver;
- b) Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa;
- c) Exercer a gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, por intermédio de servidores formalmente designados, registrando todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- d) Prestar à Contratada todas as informações, orientações, esclarecimentos e documentos necessários à adequada execução do objeto contratado;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, marcas ofertadas, prazos, condições de acondicionamento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração;
- f) Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa, a apresentação da documentação exigida e o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato;
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Analisar e decidir, de forma fundamentada, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória necessária, podendo solicitar documentos complementares ou promover diligências, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento da solicitação;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- j) Promover todos os atos necessários à adequada gestão da Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 027/2025 e das demais normas aplicáveis;
- k) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto que possa interferir no seu regular cumprimento, adotando as medidas administrativas cabíveis para a solução das ocorrências;
- l) Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como das normas legais, técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;
- m) Disponibilizar à fiscalização contratual os meios necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto, assegurando o registro das ocorrências verificadas e a adoção das providências cabíveis;
- n) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público durante toda a execução da contratação;
- o) Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo, quando houver, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a regular execução do objeto contratado.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1. O licitante, o fornecedor registrado ou a Contratada que praticar quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a proporcionalidade, a razoabilidade e a gravidade da conduta.

I – Das Infrações de Natureza Leve

Consideram-se infrações leves aquelas que não causem prejuízo relevante à Administração nem comprometam a regular execução do objeto, dentre as quais:

- a) atraso injustificado de até 02 (dois) dias úteis na entrega dos materiais;
- b) atraso na apresentação de documentos, fichas técnicas, certificados, laudos ou informações solicitadas pela fiscalização;
- c) falhas formais na emissão de documentos fiscais ou administrativos passíveis de correção;
- d) descumprimento de obrigações acessórias que não comprometam a execução contratual;
- e) pequenas falhas de acondicionamento ou identificação das embalagens que possam ser imediatamente corrigidas sem prejuízo ao objeto;
- f) qualquer outra conduta de pequena relevância que não cause prejuízo significativo à Administração.

Penalidades aplicáveis:

- a) advertência;
- b) multa moratória, quando cabível.

II – Das Infrações de Natureza Média

Consideram-se infrações médias aquelas que ocasionem prejuízo moderado à Administração, sem inviabilizar a execução do objeto, dentre as quais:

- a) atraso superior a 02 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis na entrega dos materiais;
- b) fornecimento de materiais de limpeza, higienização e conservação em desacordo com as especificações técnicas, passíveis de substituição;
- c) entrega de materiais com prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência;
- d) reincidência em infrações leves;
- e) descumprimento das determinações expedidas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato;
- f) recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- g) descumprimento de obrigações contratuais que cause transtornos à Administração ou comprometa parcialmente a execução do objeto.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Penalidades aplicáveis:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória, conforme a gravidade da infração.

III – Das Infrações de Natureza Grave

Consideram-se infrações graves aquelas que comprometam a execução contratual ou causem prejuízo relevante ao interesse público, dentre as quais:

- a) inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato Administrativo ou em receber a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido;
- c) fornecimento reiterado de materiais impróprios para utilização, falsificados, adulterados, recondicionados, de qualidade inferior à contratada ou em desacordo com as especificações técnicas;
- d) apresentação de documentação falsa;
- e) fraude na execução do contrato ou no procedimento licitatório;
- f) comportamento inidôneo;
- g) prática de fraude fiscal;
- h) prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
- i) abandono da execução contratual;
- j) reincidência em infrações de natureza média que comprometa a execução do objeto;
- k) descumprimento de obrigações contratuais que resulte em prejuízo relevante à Administração ou a terceiros;
- l) deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual, quando tal fato comprometer a continuidade da contratação.

Penalidades aplicáveis:

- a) multa compensatória;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) extinção do contrato, quando cabível.

14.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da Contratada, eventual reincidência, a vantagem auferida, a extensão do dano, a boa-fé do infrator e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do competente processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório, a ampla defesa, os recursos previstos na legislação vigente e a observância do devido processo legal.

14.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem da obrigação de substituir os materiais recusados pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

14.6. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza da infração praticada e observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

15. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

15.1. Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa, da gestão de riscos, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as medidas preventivas constantes deste Termo de Referência, destinadas à mitigação dos riscos administrativos, operacionais, financeiros, ambientais e contratuais que possam comprometer a regular execução da contratação.

15.2. As medidas preventivas previstas neste capítulo têm por finalidade assegurar a exequibilidade das propostas, a qualidade dos materiais de limpeza, higienização e conservação fornecidos, a continuidade do abastecimento das unidades administrativas, a adequada aplicação dos recursos públicos, a eficiência da execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, buscando prevenir a ocorrência de falhas antes de sua materialização.

15.3. As exigências estabelecidas neste capítulo decorrem do gerenciamento de riscos realizado durante a fase de planejamento da contratação, considerando a natureza do objeto, a essencialidade do fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e conservação, a necessidade de abastecimento contínuo das unidades administrativas e a preservação do interesse público.

15.4. As medidas preventivas previstas neste capítulo possuem natureza eminentemente preventiva, constituindo mecanismos de controle destinados à mitigação dos riscos identificados na fase de planejamento da contratação, não se confundindo com as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as quais serão aplicadas somente nas hipóteses legalmente previstas.

15.5. O atendimento às exigências previstas neste capítulo constitui condição destinada a assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a confiabilidade das propostas, a qualidade dos materiais ofertados e a adequada execução contratual, devendo ser observado por todos os licitantes e pela futura Contratada.

15.6. Como medida preventiva destinada a assegurar a seriedade das propostas, reduzir o risco de desistência injustificada, evitar a participação de licitantes sem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira e conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, é exigida, quando prevista no Edital, a apresentação de garantia da proposta, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a até um por cento do valor proposto.

15.7. Como medida preventiva destinada a possibilitar a correta identificação dos produtos ofertados, permitir a verificação da compatibilidade com as especificações técnicas, facilitar o julgamento objetivo das propostas e prevenir futuras substituições por produtos de qualidade inferior, é exigido que toda proposta comercial seja acompanhada de Ficha de Identificação Comercial, contendo, no mínimo: marca, fabricante, modelo ou linha do produto, unidade de fornecimento, apresentação da embalagem, quantidade por embalagem, composição básica, quando aplicável, e demais informações necessárias à perfeita identificação do item ofertado.

15.8. Como medida preventiva destinada a assegurar a regularidade da fabricação, comercialização e qualidade dos produtos sujeitos ao controle de órgãos competentes, poderá ser exigida a apresentação de registros, autorizações, notificações, certificados ou demais documentos emitidos pelos órgãos reguladores competentes, quando tais documentos forem legalmente obrigatórios para a comercialização do produto ofertado.

15.9. Como medida preventiva destinada a evitar perdas de estoque, desperdício de recursos públicos, interrupção do abastecimento e comprometimento da eficiência administrativa, é exigido que todos os produtos entregues possuam, no ato do recebimento definitivo, prazo de validade remanescente mínimo correspondente a oitenta por cento do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, quando o produto estiver sujeito a prazo de validade, ressalvadas as hipóteses em que, em razão da natureza específica do produto, seja tecnicamente inviável o atendimento desse percentual, desde que previamente justificado e aceito pela Administração.

15.10. Os produtos que não atenderem ao percentual mínimo de validade previsto neste Termo de Referência, quando aplicável, ou que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, alterações físicas ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas serão



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

recusados no ato do recebimento, sendo obrigatória sua imediata substituição pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

15.11. Como medida preventiva destinada a assegurar a formação adequada dos preços, a rastreabilidade da composição dos custos, a viabilidade da futura execução contratual, a seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação dos riscos de inexecução, poderá ser exigido que os licitantes apresentem, juntamente com a proposta comercial, planilha detalhada de composição de custos, acompanhada de documentos idôneos que comprovem o custo de aquisição dos produtos ofertados, tais como notas fiscais de compra, contratos de fornecimento, pedidos de compra faturados, documentos fiscais eletrônicos ou outros documentos equivalentes emitidos em nome do licitante ou de seu fornecedor, emitidos há, no máximo, seis meses da data de abertura da sessão pública, suficientes para demonstrar a viabilidade econômica da proposta apresentada.

15.12. Como medida preventiva destinada a assegurar a adequada execução contratual, a qualidade dos materiais de limpeza, higienização e conservação, a proteção da saúde dos usuários, dos servidores públicos e do patrimônio da Administração, bem como a regularidade do abastecimento das unidades administrativas, é exigido que todos os produtos fornecidos observem integralmente as especificações técnicas, as condições de transporte, armazenamento, acondicionamento, conservação, rotulagem, embalagem e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e na legislação vigente.

15.13. O descumprimento das medidas preventivas previstas neste capítulo caracterizará inexecução das obrigações assumidas pela Contratada, sujeitando-a à rejeição dos produtos, à substituição dos itens, à glosa de pagamentos, à aplicação das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais medidas legalmente cabíveis, observado o devido processo legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A elaboração, interpretação, execução, fiscalização e acompanhamento deste Termo de Referência observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

16.2. A responsabilidade pela elaboração, atualização, interpretação e acompanhamento deste Termo de Referência é da Prefeitura Municipal de Placas, por intermédio dos órgãos competentes responsáveis pelo planejamento da contratação, competindo aos agentes públicos envolvidos zelar pelo fiel cumprimento das disposições nele estabelecidas.

16.3. As especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento, locais de entrega e demais características do objeto encontram-se detalhadamente descritos no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos, Memória de Cálculo, Histórico de Consumo e demais documentos que integram a fase preparatória da contratação, constituindo parte integrante deste Termo de Referência.

16.4. A participação no certame implica a plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitido o desconhecimento de suas disposições como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

16.5. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições de materiais de limpeza, higienização e conservação de acordo com sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Quando exigida, será admitida qualquer das modalidades de garantia previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios, percentuais, prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.7. Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões, comunicações, solicitações de informações e demais manifestações relacionadas ao procedimento licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para a



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

realização do certame, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação e no Edital, não sendo admitidas manifestações por outros meios, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

16.8. Sempre que necessário ao julgamento das propostas, à verificação da habilitação ou à fiscalização da execução contratual, a Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. A Administração reserva-se o direito de promover consultas junto a órgãos públicos, fabricantes, distribuidores, representantes comerciais, sistemas oficiais, bancos de dados e demais entidades competentes para verificar a autenticidade de documentos, a regularidade dos registros, a conformidade dos materiais de limpeza, higienização e conservação ofertados e quaisquer outras informações necessárias à adequada instrução do processo.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas, nas normas complementares aplicáveis e na jurisprudência dos órgãos de controle.

16.11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dele decorrentes, fica eleito o foro da Comarca de Uruará, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle e fiscalização.

Responsável pela elaboração: MARLON RODRIGUES SILVA-
MATRÍCULA Nº 169849-4

Aprovação e Autorização: **Arthur Possimoser Do Socorro**
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**ANEXO II
MINUTA -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado
XX e do outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado
pelo representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e
condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o
art. 37 da CF/1998, LEGAL ART.28, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 2.2.1 O Termo de Referência
- 2.2.2 A Proposta do Contratado
- 2.2.3 Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de **Pregão Eletrônico nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - SRP**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO ATESTO DA EXECUÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, DO PAGAMENTO, DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, DAS GLOSAS, DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO, DAS IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO PAGAMENTO

4.1. Da Medição do Objeto

4.1.1. A medição do objeto será realizada por Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, considerando exclusivamente os materiais de limpeza, higienização e conservação efetivamente entregues, disponibilizados e aceitos pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.1.2. A medição compreenderá a verificação quantitativa e qualitativa do fornecimento, competindo ao Fiscal do Contrato confirmar que os materiais de limpeza, higienização e conservação foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos solicitados, unidades de fornecimento, marcas ofertadas quando exigidas, prazos de validade, condições de acondicionamento, transporte, armazenamento, integridade das embalagens e demais exigências previstas na contratação.

4.1.3. A medição somente será considerada concluída após a confirmação da entrega integral dos produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, da conferência dos quantitativos efetivamente recebidos, da verificação da integridade das embalagens, da conformidade das especificações técnicas, da compatibilidade com a Nota Fiscal apresentada e da aceitação dos produtos pela fiscalização contratual.

4.1.4. A medição compreenderá a verificação da integridade das embalagens, da identificação dos produtos, da marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, rotulagem, registros obrigatórios quando exigidos, condições de armazenamento, transporte, conservação e conformidade com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da Ordem de Fornecimento.

4.1.5. Para subsidiar a medição, a fiscalização poderá utilizar relatórios de recebimento, registros fotográficos, listas de conferência, checklists, termos de recebimento, relatórios de inspeção, laudos técnicos, registros eletrônicos, documentos fiscais, pareceres emitidos pelos órgãos competentes e quaisquer outros meios idôneos que demonstrem a efetiva entrega e a conformidade dos materiais fornecidos.

4.1.6. Constatada entrega parcial, atraso injustificado, fornecimento de quantitativos inferiores aos solicitados, produtos vencidos, avariados, adulterados, embalagens violadas, materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa a adequada execução do objeto, a CONTRATANTE realizará a medição apenas dos materiais efetivamente entregues e aceitos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência.

4.1.7. A medição realizada pela fiscalização não afasta a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo atendimento às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, pela adequada conservação dos produtos durante o transporte, pelo cumprimento das especificações técnicas e pelas demais responsabilidades civis, administrativas, fiscais e contratuais decorrentes da execução da contratação, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante toda a vigência contratual e após o recebimento do objeto, nos limites da legislação aplicável.

4.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1. Concluído o fornecimento correspondente à Ordem de Fornecimento, os materiais de limpeza, higienização e conservação serão submetidos ao recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato, que verificará sua conformidade com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta da CONTRATADA e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2.2. Durante o recebimento provisório serão verificados, entre outros aspectos, os quantitativos entregues, a qualidade dos materiais fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega, a observância das especificações técnicas, a integridade das embalagens, os prazos de validade, as condições de transporte, armazenamento e conservação, a regularidade da documentação fiscal e o atendimento às normas legais, técnicas e sanitárias aplicáveis, quando couber.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4.2.3. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, quantitativos inferiores aos solicitados, embalagens danificadas, produtos vencidos, adulterados, avariados, materiais fora das especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade, o Fiscal do Contrato notificará a CONTRATADA para promover, às suas expensas, a imediata substituição, complementação ou regularização do fornecimento, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, pelos vícios aparentes ou ocultos, pelo cumprimento das especificações técnicas e pelas demais obrigações previstas na legislação vigente.

4.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, inexistindo pendências técnicas, administrativas ou documentais que impeçam a aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

4.2.6. O recebimento definitivo será formalizado pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade competente, após manifestação favorável do Fiscal do Contrato, constituindo requisito indispensável para a regular liquidação da despesa.

4.2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou quaisquer outras responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e nas demais normas aplicáveis.

4.3. DO ATESTO DA EXECUÇÃO

4.3.1. O atesto da execução constitui o ato administrativo mediante o qual o Fiscal do Contrato certifica que os materiais de limpeza, higienização e conservação foram efetivamente fornecidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3.2. O atesto somente será emitido após a realização da medição do fornecimento, da conferência dos quantitativos efetivamente entregues, da verificação da qualidade dos materiais, da análise da documentação apresentada e da confirmação de que inexistem pendências técnicas, administrativas ou documentais que impeçam a regular liquidação da despesa.

4.3.3. Na emissão do atesto deverão ser observadas as exigências previstas no art. 21 da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA, devendo constar, no mínimo, a identificação do Contrato Administrativo, da Ata de Registro de Preços, quando houver, da respectiva Ordem de Fornecimento, dos quantitativos efetivamente entregues, da declaração expressa de que os materiais foram fornecidos em conformidade com a contratação e das eventuais ocorrências verificadas durante a fiscalização.

4.3.4. Sempre que a natureza do fornecimento exigir, o atesto poderá ser acompanhado de relatório de fiscalização, checklist de conferência, registros fotográficos, laudos técnicos, pareceres, termos de recebimento, documentos emitidos pelos órgãos competentes ou quaisquer outros documentos que demonstrem a efetiva entrega e a conformidade dos materiais fornecidos.

4.3.5. A emissão do atesto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos materiais fornecidos, nem impede que a CONTRATANTE apure, posteriormente, vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou quaisquer outras irregularidades constatadas após o pagamento, adotando as providências administrativas, civis e judiciais cabíveis.

4.4. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

4.4.1. A liquidação da despesa observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA e das demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

4.4.2. A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, mediante comprovação do efetivo fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e conservação contratados, da regularidade da documentação apresentada, do recebimento definitivo dos produtos e do cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.4.3. Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, toda a documentação exigida pela



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

legislação e por este Contrato, especialmente os documentos comprobatórios do fornecimento dos produtos, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outros documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização em razão da natureza do objeto.

4.4.4. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação deste Contrato Administrativo, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e da respectiva Ordem de Fornecimento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA.

4.4.5. Antes da emissão da ordem de pagamento, a CONTRATANTE realizará nova verificação da autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica e da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, promovendo a juntada das respectivas consultas aos autos do processo de pagamento, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA.

4.4.6. A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação de documentação incompleta, irregular ou inconsistente, bem como a existência de pendências relacionadas ao fornecimento dos produtos, impedirá a liquidação da despesa até a completa regularização pela CONTRATADA.

4.4.7. A liquidação da despesa não implica reconhecimento definitivo da perfeita execução contratual, permanecendo resguardado à CONTRATANTE o direito de apurar posteriormente quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas nos materiais fornecidos.

4.5. DO PAGAMENTO

4.5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da data da regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA e das demais normas aplicáveis.

4.5.2. O prazo para pagamento somente terá início após o cumprimento integral das etapas de medição do fornecimento, recebimento definitivo dos produtos, emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato, liquidação da despesa, apresentação da documentação obrigatória e verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA perante os órgãos competentes.

4.5.3. O simples protocolo da Nota Fiscal ou de qualquer documento fiscal não constitui fato gerador para início da contagem do prazo de pagamento, que somente ocorrerá após a regular liquidação da despesa.

4.5.4. O pagamento restringir-se-á exclusivamente aos materiais de limpeza, higienização e conservação efetivamente fornecidos, medidos, recebidos, atestados e aceitos pela CONTRATANTE, não sendo devido qualquer pagamento por produtos não entregues, entregues parcialmente, recusados pela fiscalização ou fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.5.5. A realização do pagamento não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas, falhas de acondicionamento, transporte ou quaisquer outras responsabilidades legais decorrentes da contratação.

4.6. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

4.6.1. Sobre os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, observando-se, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da legislação municipal aplicável, bem como das demais normas tributárias incidentes sobre o objeto da contratação.

4.6.2. A CONTRATANTE procederá às retenções relativas ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, às contribuições previdenciárias e aos demais tributos cuja retenção seja obrigatória, observando a natureza da contratação e a legislação vigente à época do pagamento.

4.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando cabível, a documentação comprobatória de eventual imunidade, isenção, não incidência, suspensão ou tratamento tributário diferenciado, permanecendo responsável pela veracidade das informações prestadas e pelas consequências decorrentes de eventual declaração incorreta.

4.6.4. A impossibilidade de realização das retenções legais em razão de irregularidade na documentação apresentada pela CONTRATADA impedirá a realização do pagamento até sua completa regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.7. DAS GLOSAS



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4.7.1. A CONTRATANTE poderá promover glosa total ou parcial dos valores devidos sempre que verificar entrega parcial do objeto, fornecimento de quantitativos inferiores aos solicitados, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, produtos vencidos, avariados, adulterados, embalagens violadas, materiais sem as características exigidas ou qualquer outra irregularidade que comprometa a adequada execução contratual.

4.7.2. Também poderão ser objeto de glosa os materiais rejeitados pela fiscalização, aqueles entregues fora dos prazos estabelecidos, os quantitativos não comprovados, os produtos recusados por desconformidade com este Contrato e com o Termo de Referência, bem como quaisquer parcelas cujo fornecimento não tenha sido devidamente demonstrado pela CONTRATADA.

4.7.3. As glosas serão formalmente motivadas pelo Fiscal do Contrato, mediante relatório circunstanciado, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando a natureza da ocorrência assim exigir.

4.7.4. A realização de glosa não impede a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e no Termo de Referência, sempre que a irregularidade constatada caracterizar infração contratual.

4.8. DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

4.8.1. O pagamento poderá ser suspenso enquanto perdurarem pendências relacionadas ao fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e conservação, à documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária da CONTRATADA, à regularidade da Nota Fiscal, à comprovação da efetiva entrega dos produtos ou ao atendimento das exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.8.2. Constituem, entre outras, hipóteses de suspensão do pagamento a existência de erro na Nota Fiscal, divergência entre os quantitativos medidos e os efetivamente faturados, ausência de documentos obrigatórios, irregularidade na manutenção das condições de habilitação, descumprimento de obrigações contratuais, pendências decorrentes da fiscalização, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer situação que impeça a regular liquidação da despesa.

4.8.3. A suspensão do pagamento decorrente de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA não ensejará incidência de atualização monetária, juros, indenização ou qualquer outro acréscimo financeiro em seu favor.

4.9. DAS IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO

4.9.1. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os quantitativos medidos e os efetivamente faturados, inconsistências na documentação apresentada, ausência de documentos obrigatórios, irregularidades no fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e conservação ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até que a CONTRATADA promova a completa regularização das pendências apontadas pela CONTRATANTE.

4.9.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data em que toda a documentação for reapresentada devidamente corrigida e aceita pela fiscalização, não sendo devidos juros, atualização monetária ou qualquer outra indenização decorrente da suspensão motivada por fato imputável exclusivamente à CONTRATADA.

4.9.3. Constatada irregularidade na documentação fiscal, trabalhista, previdenciária ou na manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.9.4. A permanência da irregularidade poderá ensejar, além da suspensão do pagamento, a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, a rescisão contratual, quando for o caso, o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando presentes os requisitos legais, e a adoção das demais medidas previstas na legislação vigente.

4.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO PAGAMENTO

4.10.1. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo para pagamento até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4.10.2. Não será admitido pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas pela autoridade competente, demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.10.3. Nenhum pagamento será efetuado por materiais de limpeza, higienização e conservação fornecidos sem prévia Ordem de Fornecimento, em desacordo com este Contrato, com o Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços ou com as determinações da fiscalização.

4.10.4. A efetivação do pagamento não implica aceitação definitiva do objeto contratado, nem exonera a CONTRATADA das responsabilidades civis, administrativas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, técnicas ou quaisquer outras decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e conservação.

4.10.5. Permanecem assegurados à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição dos materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias, inadequação ao uso ou desconformidade com as especificações técnicas, bem como de promover o ressarcimento de eventuais prejuízos, aplicar as sanções cabíveis e adotar as demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Receber os materiais de limpeza, higienização e conservação fornecidos pela Contratada, promovendo o recebimento provisório e definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato Administrativo, quando houver;
- b) Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa;
- c) Exercer a gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, por intermédio de servidores formalmente designados, registrando todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- d) Prestar à Contratada todas as informações, orientações, esclarecimentos e documentos necessários à adequada execução do objeto contratado;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, marcas ofertadas, prazos, condições de acondicionamento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração;
- f) Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa, a apresentação da documentação exigida e o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato;
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Analisar e decidir, de forma fundamentada, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória necessária, podendo solicitar documentos complementares ou promover diligências, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento da solicitação;
- j) Promover todos os atos necessários à adequada gestão da Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 027/2025 e das demais normas aplicáveis;
- k) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto que possa interferir no seu regular cumprimento, adotando as medidas administrativas cabíveis para a solução das ocorrências;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- l) Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como das normas legais, técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;
- m) Disponibilizar à fiscalização contratual os meios necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto, assegurando o registro das ocorrências verificadas e a adoção das providências cabíveis;
- n) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público durante toda a execução da contratação;
- o) Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo, quando houver, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a regular execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a)** Executar o fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e conservação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b)** Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de qualidade aplicáveis, bem como as especificações constantes da proposta apresentada;
- c)** Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, devidamente acondicionados, embalados, identificados e transportados de forma a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo;
- d)** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagens, armazenamento, tributos, taxas, impostos, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento da contratação;
- e)** Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;
- f)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório;
- g)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou retardar a execução contratual, apresentando as medidas corretivas necessárias para evitar prejuízos ao interesse público;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
- i) Atender prontamente às solicitações do Gestor e dos Fiscais do Contrato, fornecendo todas as informações, documentos, fichas técnicas, certificados, laudos, registros, esclarecimentos e demais elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- j) Emitir Nota Fiscal Eletrônica contendo obrigatoriamente a identificação do Contrato Administrativo, da Ata de Registro de Preços, quando houver, da Ordem de Fornecimento correspondente e todas as demais informações exigidas pela legislação vigente e pela Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA;
- k) Observar integralmente as normas da ANVISA, do INMETRO, da ABNT e dos demais órgãos competentes, sempre que aplicáveis aos materiais fornecidos, bem como cumprir toda a legislação sanitária, ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária e consumerista incidente sobre o objeto;
- l) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e contratual, responsabilizando-se pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, inadequação ao uso ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas;
- n) Responsabilizar-se pela adequada destinação das embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução contratual, sempre que aplicável, observando a legislação ambiental vigente;
- o) Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- p) Cumprir todas as determinações expedidas pela fiscalização contratual, promovendo imediatamente as correções determinadas pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- q) Responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade, procedência e originalidade dos produtos fornecidos, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução contratual ou após o recebimento definitivo;
- r) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 027/2025, deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo e das demais normas aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO art. 92 XIX



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

8.10 presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1. O licitante, o fornecedor registrado ou a Contratada que praticar quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a proporcionalidade, a razoabilidade e a gravidade da conduta.

I – Das Infrações de Natureza Leve

Consideram-se infrações leves aquelas que não causem prejuízo relevante à Administração nem comprometam a regular execução do objeto, dentre as quais:

- a) atraso injustificado de até 02 (dois) dias úteis na entrega dos materiais;
- b) atraso na apresentação de documentos, fichas técnicas, certificados, laudos ou informações solicitadas pela fiscalização;
- c) falhas formais na emissão de documentos fiscais ou administrativos passíveis de correção;
- d) descumprimento de obrigações acessórias que não comprometam a execução contratual;
- e) pequenas falhas de acondicionamento ou identificação das embalagens que possam ser imediatamente corrigidas sem prejuízo ao objeto;
- f) qualquer outra conduta de pequena relevância que não cause prejuízo significativo à Administração.

Penalidades aplicáveis:

- a) advertência;
- b) multa moratória, quando cabível.

II – Das Infrações de Natureza Média

Consideram-se infrações médias aquelas que ocasionem prejuízo moderado à Administração, sem inviabilizar a execução do objeto, dentre as quais:

- a) atraso superior a 02 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis na entrega dos materiais;
- b) fornecimento de materiais de limpeza, higienização e conservação em desacordo com as especificações técnicas, passíveis de substituição;
- c) entrega de materiais com prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência;
- d) reincidência em infrações leves;
- e) descumprimento das determinações expedidas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato;
- f) recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- g) descumprimento de obrigações contratuais que cause transtornos à Administração ou comprometa parcialmente a execução do objeto.

Penalidades aplicáveis:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória, conforme a gravidade da infração.

III – Das Infrações de Natureza Grave

Consideram-se infrações graves aquelas que comprometam a execução contratual ou causem prejuízo relevante ao interesse público, dentre as quais:

- a) inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato Administrativo ou em receber a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- c) fornecimento reiterado de materiais impróprios para utilização, falsificados, adulterados, recondicionados, de qualidade inferior à contratada ou em desacordo com as especificações técnicas;
- d) apresentação de documentação falsa;
- e) fraude na execução do contrato ou no procedimento licitatório;
- f) comportamento inidôneo;
- g) prática de fraude fiscal;
- h) prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
- i) abandono da execução contratual;
- j) reincidência em infrações de natureza média que comprometa a execução do objeto;
- k) descumprimento de obrigações contratuais que resulte em prejuízo relevante à Administração ou a terceiros;
- l) deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual, quando tal fato comprometer a continuidade da contratação.

Penalidades aplicáveis:

- a) multa compensatória;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) extinção do contrato, quando cabível.

9.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da Contratada, eventual reincidência, a vantagem auferida, a extensão do dano, a boa-fé do infrator e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do competente processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório, a ampla defesa, os recursos previstos na legislação vigente e a observância do devido processo legal.

9.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem da obrigação de substituir os materiais recusados pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

9.6. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza da infração praticada e observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA -DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Condições Gerais da Execução

A execução do objeto será realizada mediante o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higienização e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Placas/PA, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada e no contrato administrativo dela decorrente.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- a) O fornecimento será executado de forma parcelada, contínua e sob demanda, em razão da natureza do objeto e da impossibilidade de previsão exata do consumo de cada unidade administrativa, cabendo à Administração requisitar os materiais exclusivamente conforme suas necessidades operacionais, administrativas e institucionais.
- b) Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, elaborados com base nos Documentos de Formalização de Demanda, no histórico de consumo, nas memórias de cálculo e nas projeções de utilização elaboradas pelos órgãos participantes, não gerando à Administração obrigação de adquirir a totalidade dos itens registrados, nem assegurando à contratada direito à contratação integral dos quantitativos estimados.
- c) O fornecimento será iniciado exclusivamente mediante emissão da correspondente Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão requisitante, documento que formalizará cada solicitação de entrega e conterá, no mínimo, a identificação dos itens solicitados, quantitativos, unidade requisitante, local de entrega, responsável pelo recebimento, prazo para fornecimento e demais informações necessárias à correta execução contratual.
- d) Cada Ordem de Fornecimento constituirá obrigação autônoma da contratada, devendo ser integralmente cumprida nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado condicionar sua execução ao atingimento de quantitativos mínimos, valores mínimos de faturamento, consolidação de pedidos ou qualquer outra condição não prevista.
- e) A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, capacidade técnica, operacional, administrativa, financeira e logística compatível com a execução do objeto, dispondo permanentemente de estrutura suficiente para atender às demandas da Administração, incluindo estoque adequado, veículos apropriados, equipamentos, instalações, sistemas de controle, recursos humanos qualificados e demais meios indispensáveis ao cumprimento tempestivo das Ordens de Fornecimento.
- f) Caberá exclusivamente à contratada planejar, coordenar e executar todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos materiais, compreendendo, dentre outras atividades, a aquisição junto aos fabricantes ou distribuidores autorizados, armazenamento, controle de estoque, separação dos produtos, conferência, acondicionamento, embalagem, identificação, transporte, carga, descarga, entrega, recolhimento de materiais recusados, substituição de produtos inadequados e todas as demais providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- g) Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada, compreendendo, dentre outros, aquisição dos materiais, armazenamento, embalagens, transporte, fretes, combustíveis, pedágios, carga, descarga, seguros, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção de veículos, tributos, taxas, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional da Administração.
- h) Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos, produzidos de acordo com as normas técnicas vigentes e destinados ao mercado regular de consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reutilizados, falsificados, adulterados, descontinuados ou que apresentem qualquer característica capaz de comprometer sua qualidade, eficiência, segurança, desempenho ou durabilidade.
- i) Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente marca, fabricante, composição, concentração, rendimento, volume, peso, capacidade, dimensões, unidade de fornecimento, apresentação comercial, forma de acondicionamento e demais características constantes da proposta vencedora, sendo vedada qualquer substituição sem autorização prévia, formal e expressa da Administração.
- j) Sempre que exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro, notificação, autorização, certificação ou selo expedido pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por outros órgãos reguladores competentes, cabendo à contratada comprovar a regularidade dos produtos sempre que solicitado pela fiscalização.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

k) A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, inadequações técnicas, falhas de acondicionamento, problemas decorrentes do armazenamento ou transporte, bem como por qualquer desconformidade que venha a comprometer a utilização regular dos produtos pela Administração.

l) Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, sustentabilidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, adotando todas as providências necessárias para assegurar o fornecimento regular e ininterrupto dos materiais.

m) A Administração exercerá fiscalização permanente sobre a execução contratual por intermédio do gestor e do fiscal do contrato formalmente designados, competindo-lhes acompanhar todas as etapas da execução, realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir correções, registrar ocorrências, determinar a substituição de materiais em desconformidade, rejeitar produtos inadequados e adotar todas as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

n) A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, fichas técnicas, catálogos, certificados de qualidade, laudos laboratoriais, registros sanitários, declarações de conformidade, notas fiscais, documentos de origem dos produtos e quaisquer outros documentos necessários para comprovação da regularidade, procedência, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

o) A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia de direitos, novação ou aceitação tácita de irregularidades, permanecendo assegurado o direito de exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas, promover a substituição dos materiais inadequados e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo.

10.2. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos materiais de limpeza, higienização e conservação será realizado de forma parcelada, contínua e sob demanda, observando exclusivamente as necessidades da Administração Municipal durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela decorrentes. A execução contratual será orientada pelos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, permitindo que as aquisições ocorram somente quando efetivamente necessárias ao funcionamento das unidades administrativas.

a) Os materiais serão fornecidos exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão requisitante, inexistindo qualquer obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados ou de emissão de pedidos em intervalos previamente definidos.

b) A Administração poderá emitir Ordens de Fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos, observando suas necessidades operacionais, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo, podendo as solicitações compreender um ou mais itens registrados, em qualquer quantidade compatível com a demanda existente.

c) A contratada obriga-se a fornecer exatamente os materiais constantes da Ordem de Fornecimento, respeitando rigorosamente a descrição do item, marca ofertada, fabricante, unidade de fornecimento, capacidade, volume, peso, concentração, composição, apresentação comercial e demais especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

d) É vedada a substituição de marcas, fabricantes, modelos, apresentações comerciais, composições, concentrações, capacidades ou qualquer outra característica técnica dos produtos sem autorização prévia, formal e expressa da Administração. Eventual pedido de substituição somente poderá ser analisado quando devidamente justificado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente e desde que o produto substituto possua qualidade equivalente ou superior, sem qualquer alteração dos preços registrados ou prejuízo ao interesse público.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- e) A contratada deverá manter estoque suficiente para garantir o atendimento tempestivo das Ordens de Fornecimento, sendo vedado justificar atrasos ou inadimplemento contratual em razão de indisponibilidade de produtos no mercado, dificuldades de aquisição junto aos fabricantes, problemas logísticos, insuficiência de estoque, reorganização empresarial ou quaisquer outras circunstâncias inerentes à atividade econômica desenvolvida pela própria empresa.
- f) A execução do fornecimento deverá ocorrer de forma organizada, contínua e planejada, de modo a assegurar que todas as unidades administrativas permaneçam regularmente abastecidas, evitando descontinuidade das atividades de limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos, bem como prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos municipais.
- g) Sempre que houver necessidade de fornecimento urgente, devidamente justificada pela Administração em razão de situação emergencial, risco à saúde pública, necessidade de manutenção das condições sanitárias dos prédios públicos ou qualquer outra circunstância excepcional, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para priorizar o atendimento da solicitação, observando os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento e as condições previstas neste Termo de Referência.
- h) A contratada deverá manter canais permanentes de comunicação com a Administração, disponibilizando telefone, endereço eletrônico e demais meios necessários ao acompanhamento das solicitações, confirmação das Ordens de Fornecimento, esclarecimento de dúvidas, comunicação de ocorrências e demais tratativas relacionadas à execução contratual.
- i) Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a contratada deverá informar a situação das Ordens de Fornecimento em andamento, indicando a fase de execução, previsão de entrega, eventuais dificuldades operacionais e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.
- j) Na hipótese de descontinuidade de fabricação, retirada de linha, alteração de formulação, cancelamento de registro ou qualquer outra situação que impeça o fornecimento do produto originalmente contratado, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração, apresentando documentação emitida pelo fabricante ou órgão competente que comprove a impossibilidade de fornecimento, ficando eventual substituição condicionada à autorização expressa da Administração, após análise da equivalência técnica do produto proposto.
- k) A contratada responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, representantes, transportadores, prepostos ou terceiros eventualmente contratados para auxiliar na execução do fornecimento, permanecendo responsável por quaisquer falhas, atrasos, perdas, avarias, extravios, danos ou irregularidades ocorridas durante todas as etapas da execução contratual.
- l) O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em estrita observância às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis a cada produto, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para preservar a qualidade, a integridade e a eficiência dos materiais desde sua aquisição até a efetiva entrega à Administração.
- m) O simples recebimento físico dos materiais pela Administração não importará em aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades constatadas posteriormente, observado o disposto neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
- n) A execução contratual deverá observar, durante todo o período de vigência da contratação, elevados padrões de qualidade, eficiência, regularidade e segurança, assegurando que os materiais fornecidos atendam plenamente às necessidades da Administração Pública, contribuindo para a adequada manutenção das condições de limpeza, higienização e conservação dos bens públicos municipais.

10.3. Prazo de Entrega

O prazo de entrega dos materiais constitui elemento essencial da execução contratual, devendo ser rigorosamente observado pela contratada, de modo a assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas e evitar a interrupção das atividades de limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- a) O prazo para fornecimento dos materiais será aquele constante da proposta apresentada pela licitante vencedora, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, passando a integrar a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo como obrigação contratual da empresa.
- b) O prazo ofertado pela licitante será considerado compromisso vinculante durante toda a execução contratual, não podendo ser alterado unilateralmente pela contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.
- c) A empresa deverá organizar sua estrutura operacional, logística e de abastecimento de forma a cumprir integralmente os prazos assumidos, mantendo estoque compatível com as demandas estimadas, planejamento de compras junto aos fornecedores, disponibilidade de transporte e recursos humanos suficientes para atendimento tempestivo das Ordens de Fornecimento.
- d) O descumprimento injustificado do prazo de entrega caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de concluir o fornecimento e da responsabilidade pelas perdas e danos eventualmente causados à Administração.
- e) Caso a contratada verifique a ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo assumido, deverá comunicar formalmente à Administração antes do término do prazo vigente, apresentando justificativa circunstanciada e documentação comprobatória. A simples comunicação não suspende nem prorroga automaticamente o prazo inicialmente estabelecido, cabendo exclusivamente à Administração decidir sobre o pedido, mediante análise do caso concreto.
- f) Não serão consideradas justificativas aptas a afastar a responsabilidade da contratada situações decorrentes de deficiência de planejamento empresarial, insuficiência de estoque, atraso de fornecedores, indisponibilidade de transporte, dificuldades financeiras, aumento da demanda, falhas administrativas internas ou quaisquer outros fatos inerentes ao risco da atividade econômica desenvolvida pela empresa.
- g) O eventual deferimento de prorrogação do prazo pela Administração terá caráter excepcional, dependerá da demonstração de motivo devidamente justificado e não afastará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando constatado prejuízo à execução contratual ou ao interesse público.
- h) A Administração poderá estabelecer, na Ordem de Fornecimento, cronograma específico para entrega dos materiais, inclusive prevendo entregas em datas distintas ou por etapas, quando essa medida for necessária para melhor atendimento das necessidades administrativas, hipótese em que a contratada ficará obrigada ao cumprimento integral do cronograma estabelecido.
- i) Não será admitida a entrega parcial dos materiais solicitados sem autorização prévia e expressa da Administração. Caso haja necessidade devidamente justificada, a Administração poderá autorizar o recebimento parcial, permanecendo a contratada obrigada a concluir integralmente o fornecimento dentro do prazo fixado ou naquele expressamente autorizado pela fiscalização.
- j) A antecipação da entrega poderá ser aceita pela Administração, desde que não comprometa o planejamento do recebimento, a capacidade de armazenamento dos órgãos requisitantes ou o controle patrimonial e de estoque, não gerando à contratada qualquer direito à alteração das condições de pagamento ou de execução contratual.
- k) O cumprimento do prazo de entrega será aferido considerando a data em que os materiais forem efetivamente entregues no local indicado pela Administração, acompanhados da documentação fiscal correspondente e em condições de serem submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato ou servidor designado.
- l) A entrega dos materiais em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, ainda que realizada dentro do prazo contratual, não será considerada cumprimento da obrigação, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos produtos recusados, nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

m) Quando a Administração rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos em razão de defeitos, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada deverá promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, contado da ciência formal da rejeição, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da responsabilização pelo atraso eventualmente verificado.

n) O cumprimento dos prazos estabelecidos constitui requisito indispensável à boa execução contratual, considerando que os materiais objeto desta contratação destinam-se à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene e conservação das instalações públicas, sendo imprescindíveis para assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

10.4. Local de Entrega e Condições Logísticas

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, competindo exclusivamente à contratada adotar todas as providências necessárias para assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e dentro dos prazos estabelecidos.

a) Os materiais deverão ser entregues nas sedes das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos participantes localizados no Município de Placas/PA, ou em outro endereço indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, competindo exclusivamente à contratada providenciar todos os meios necessários para o transporte e entrega dos produtos.

b) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo quando houver autorização expressa do fiscal do contrato para realização em horário diverso, em razão de necessidade do serviço ou interesse público devidamente justificado.

c) A Administração poderá indicar um ou mais locais de entrega para uma mesma Ordem de Fornecimento, hipótese em que caberá exclusivamente à contratada organizar sua logística operacional para atender integralmente à solicitação, sem qualquer acréscimo de custos para o Município, devendo ser na zona urbana.

d) Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna, seguro, combustíveis, pedágios, armazenagem, equipamentos, pessoal, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional em razão da quantidade solicitada, da distância percorrida ou do número de locais de entrega.

e) A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos produtos durante o transporte, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições adequadas de acondicionamento, empilhamento, movimentação e proteção contra impactos, umidade, poeira, calor excessivo, incidência direta de raios solares ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a qualidade dos materiais.

f) Os veículos utilizados para transporte deverão encontrar-se em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, sendo compatíveis com a natureza dos produtos transportados, de modo a preservar suas características físicas, químicas e funcionais até o momento da entrega.

g) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, observando-se todas as exigências constantes da legislação aplicável e das especificações técnicas deste Termo de Referência.

h) Não será permitido o descarregamento dos materiais em local diverso daquele indicado na Ordem de Fornecimento sem autorização prévia e expressa da Administração.

i) O simples comparecimento da contratada ao local de entrega não caracterizará cumprimento da obrigação contratual, considerando-se efetivamente realizada a entrega somente após a disponibilização dos materiais no local indicado, acompanhados da documentação fiscal correspondente e em condições de serem submetidos à conferência pela Administração.

j) A contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente e devidamente capacitado para realizar todas as atividades de carga, descarga, movimentação e acomodação dos materiais até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, não podendo transferir tais atividades aos servidores da Administração.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

k) Eventuais danos causados aos bens públicos, instalações, equipamentos ou patrimônio da Administração durante as operações de transporte, carga, descarga ou movimentação dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá promover o imediato ressarcimento dos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

l) Caso as condições de entrega não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento dos materiais, total ou parcialmente, permanecendo a contratada obrigada a realizar nova entrega em conformidade com as condições estabelecidas, sem qualquer custo adicional para o Município.

m) A contratada deverá manter planejamento logístico compatível com a execução contratual, adotando medidas preventivas destinadas a evitar atrasos, interrupções no fornecimento ou falhas na distribuição dos materiais, assegurando o abastecimento regular dos órgãos participantes durante toda a vigência da contratação.

4.5. Condições dos Produtos Fornecidos

Os materiais de limpeza, higienização e conservação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada, da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo, observando-se integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas vigentes e os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

a) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos, produzidos especificamente para comercialização regular no mercado nacional e destinados à finalidade para a qual foram fabricados, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reutilizados, adulterados, falsificados, descontinuados ou provenientes de reaproveitamento de materiais.

b) Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, desempenho adequado às atividades de limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos e eficiência equivalente ou superior às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, devendo permanecer íntegros durante o armazenamento, transporte e utilização.

c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as especificações relativas à marca, fabricante, composição química, concentração, rendimento, capacidade, volume, peso líquido, unidade de fornecimento, apresentação comercial, cor, fragrância, dimensões e demais características técnicas exigidas para cada item, não sendo admitido o fornecimento de materiais com especificações inferiores ou diferentes daquelas contratadas.

d) Sempre que exigido pela legislação específica, os materiais deverão possuir registro, notificação, autorização de funcionamento, certificação, licença ou qualquer outro documento emitido pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou pelos demais órgãos reguladores competentes, conforme a natureza de cada produto.

e) Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão estar em conformidade com todas as exigências da legislação vigente, especialmente quanto à composição, rotulagem, armazenamento, comercialização, transporte e utilização, cabendo exclusivamente à contratada assegurar que todos os materiais entregues estejam regularmente autorizados para comercialização no território nacional.

f) As embalagens deverão ser originais do fabricante, resistentes, íntegras, devidamente lacradas, sem sinais de violação, vazamentos, perfurações, rachaduras, deformações, amassamentos, corrosão, umidade ou qualquer outro dano capaz de comprometer a conservação ou a qualidade dos produtos.

g) Todas as embalagens deverão conter identificação legível e permanente, apresentando, quando aplicável, no mínimo, nome comercial do produto, marca, fabricante, CNPJ do fabricante ou importador, composição, modo de uso, advertências de segurança, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, conteúdo líquido, informações sobre armazenamento, registro ou notificação junto ao órgão competente e demais informações obrigatórias previstas na legislação.

h) Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, setenta e cinco por cento do prazo de validade originalmente estabelecido pelo fabricante ainda vigente, contado da data de entrega à Administração. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, adulterado, ilegível ou com validade



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

remanescente inferior ao percentual mínimo estabelecido, salvo quando, comprovadamente, o fabricante adotar prazo de validade total inferior e houver prévia e expressa autorização da Administração.

i) Os produtos químicos deverão apresentar estabilidade física e química, não podendo apresentar alterações de cor, odor, consistência, sedimentação, separação de fases, endurecimento, cristalização, vazamentos, evaporação excessiva ou quaisquer outras alterações que indiquem deterioração, perda de eficiência ou inadequação ao uso.

j) Materiais como detergentes, desinfetantes, água sanitária, limpadores, desengordurantes, saneantes, desodorizadores, álcool e demais produtos químicos deverão possuir formulação compatível com a finalidade indicada pelo fabricante, proporcionando eficiência na limpeza e segurança durante sua utilização, sem oferecer riscos decorrentes de fabricação inadequada ou desconformidade com a legislação sanitária.

k) Produtos descartáveis, tais como sacos para lixo, panos, esponjas, luvas e materiais similares, deverão apresentar resistência compatível com sua finalidade, não sendo admitidos materiais que rasguem, rompam, deformem ou percam suas características durante o uso normal.

l) Materiais permanentes destinados às atividades de limpeza, como baldes, rodos, vassouras, pás coletoras, escovas, borrifadores e demais utensílios, deverão ser fabricados com materiais resistentes, possuir acabamento adequado, ausência de rebarbas, trincas, rachaduras ou defeitos estruturais, garantindo durabilidade e segurança durante sua utilização.

m) A Administração poderá, sempre que julgar necessário, solicitar da contratada fichas técnicas, catálogos, certificados de conformidade, laudos laboratoriais, ensaios técnicos ou quaisquer outros documentos que comprovem a qualidade, a procedência e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

n) A constatação de qualquer divergência entre os materiais entregues e as especificações técnicas exigidas autorizará a Administração a rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, independentemente de os produtos já terem sido descarregados, permanecendo a contratada obrigada à substituição integral dos itens recusados, sem qualquer custo adicional para o Município.

o) O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que em pequenas quantidades, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, sem prejuízo da obrigação de substituir os produtos rejeitados e reparar eventuais prejuízos causados à Administração.

4.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar realizada por servidor designado ou pelo fiscal do contrato, consistindo na verificação inicial das quantidades entregues, identificação dos itens, documentação fiscal, integridade aparente das embalagens e demais aspectos passíveis de constatação imediata.

b) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, constituindo procedimento destinado exclusivamente à constatação do cumprimento da obrigação de entrega, permanecendo a Administração com o direito de realizar inspeções técnicas, análises qualitativas e demais verificações necessárias à confirmação da conformidade do objeto.

c) Após o recebimento provisório, a Administração realizará a conferência detalhada dos materiais, verificando sua compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo e da Ordem de Fornecimento.

d) A conferência compreenderá, dentre outros aspectos, a verificação das quantidades fornecidas, unidades de medida, marcas, fabricantes, composição, concentração, peso, volume, capacidade, dimensões, rendimento, lote, data de fabricação, prazo de validade, registros obrigatórios,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

certificações, rotulagem, integridade das embalagens, condições de conservação, características físicas e demais especificações técnicas exigidas para cada item.

e) O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão satisfatória da conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, mediante manifestação do servidor responsável ou do fiscal do contrato, atestando que os produtos atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

f) O recebimento definitivo não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade, inadequações técnicas ou qualquer desconformidade que venha a ser constatada durante a utilização dos materiais, permanecendo a empresa obrigada à substituição dos produtos sempre que identificada irregularidade imputável ao fornecimento.

g) A Administração poderá, sempre que houver fundada dúvida quanto à qualidade ou à conformidade dos produtos entregues, solicitar amostras, exigir apresentação de fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos laboratoriais ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento às especificações exigidas, sem que isso gere direito à cobrança adicional pela contratada.

h) Sempre que julgado necessário, a Administração poderá realizar diligências, inspeções ou ensaios técnicos destinados à verificação da qualidade dos materiais fornecidos, inclusive mediante encaminhamento de amostras para análise por laboratório ou instituição tecnicamente habilitada, especialmente quando houver indícios de adulteração, falsificação, baixa qualidade ou descumprimento das especificações contratuais.

i) Os custos decorrentes da substituição de materiais rejeitados, da realização de nova entrega, do transporte, da retirada dos produtos recusados e de quaisquer providências necessárias à regularização do fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

j) O atesto da Nota Fiscal somente será realizado após a confirmação do recebimento definitivo dos materiais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável, observando-se os procedimentos de liquidação da despesa e fiscalização contratual.

k) Caso sejam constatadas irregularidades durante o recebimento provisório ou definitivo, o servidor responsável registrará formalmente a ocorrência, especificando os itens afetados, as não conformidades verificadas e as providências determinadas, comunicando imediatamente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

l) A contratada deverá atender integralmente às determinações da fiscalização, promovendo a regularização das não conformidades apontadas no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Critérios de Aceitabilidade e Hipóteses de Recusa dos Materiais

O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na Ata de Registro de Preços, no contrato administrativo e na Ordem de Fornecimento, competindo à Administração promover todas as verificações necessárias antes da aceitação definitiva dos produtos.

a) Somente serão aceitos materiais que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentem qualidade compatível com sua finalidade, estejam em perfeitas condições de uso e sejam entregues dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

b) Todos os produtos deverão corresponder exatamente às especificações constantes da proposta vencedora, especialmente quanto à marca, fabricante, composição, concentração, volume, capacidade, rendimento, peso, dimensões, apresentação comercial, unidade de fornecimento e demais características técnicas exigidas para cada item.

c) Não serão aceitos produtos de qualidade inferior, similares, equivalentes ou substitutos daqueles contratados sem prévia autorização formal da Administração.

d) Serão recusados todos os materiais que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, baixa qualidade, funcionamento inadequado ou qualquer característica que comprometa sua utilização normal ou sua eficiência durante o uso.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- e) Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados, reutilizados, adulterados, falsificados, fora de linha, descontinuados ou provenientes de reaproveitamento de componentes.
- f) Serão recusados produtos que apresentem alteração de cor, odor, textura, consistência, separação de componentes, sedimentação anormal, endurecimento, cristalização, vazamentos, oxidação, corrosão, umidade, contaminação, impurezas ou quaisquer outras alterações capazes de comprometer sua qualidade, eficiência ou segurança.
- g) Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, abertura, rompimento, perfuração, rasgos, amassamentos, vazamentos, estufamentos, ferrugem, deformações, umidade, sujeira excessiva ou qualquer dano que possa comprometer sua conservação ou utilização.
- h) Serão recusados produtos cujas embalagens não contenham identificação legível do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de utilização, advertências, quantidade, conteúdo líquido, registro ou notificação junto ao órgão competente, quando exigido pela legislação.
- i) Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência ou que apresentem qualquer adulteração, rasura ou ilegibilidade nas informações referentes à validade, fabricação ou lote.
- j) Serão recusados materiais que não possuam registro, certificação, autorização, licença, notificação ou qualquer outro documento exigido pela legislação aplicável, especialmente quando sujeitos ao controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou de outros órgãos competentes.
- k) Não serão aceitos produtos transportados em condições inadequadas que possam comprometer sua integridade, conservação, qualidade ou desempenho, especialmente quando constatada exposição excessiva ao calor, umidade, chuva, poeira, produtos contaminantes ou qualquer outra condição incompatível com as recomendações do fabricante.
- l) Serão recusados materiais entregues em quantidade inferior àquela constante da Ordem de Fornecimento, bem como aqueles que apresentem divergência de peso, volume, capacidade, rendimento ou unidade de fornecimento em relação às especificações contratadas.
- m) A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento sempre que verificar desconformidade entre os materiais entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que a irregularidade seja constatada após o descarregamento dos produtos ou durante a conferência técnica realizada pela fiscalização.
- n) O recebimento provisório dos materiais não impedirá sua posterior rejeição caso sejam identificadas irregularidades durante a conferência técnica, inspeção detalhada, testes de desempenho, utilização inicial ou qualquer outra forma de verificação realizada pela Administração.
- o) Constatada qualquer hipótese de recusa, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a retirada dos materiais rejeitados e sua substituição por produtos em conformidade com as especificações contratuais, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- p) A substituição dos materiais recusados não acarretará qualquer custo adicional para a Administração, competindo exclusivamente à contratada arcar com todas as despesas relativas à retirada, transporte, descarregamento, fornecimento de novos produtos e demais custos decorrentes da regularização da execução contratual.
- q) A reincidência no fornecimento de materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderá caracterizar inexecução contratual parcial ou total, conforme a gravidade da ocorrência, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- r) A aceitação de determinado lote de produtos não implicará presunção de conformidade dos fornecimentos futuros, permanecendo a Administração autorizada a realizar novas inspeções, diligências, testes e verificações sempre que entender necessário para resguardar o interesse público.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

s) Sempre que houver dúvida quanto à qualidade, composição ou conformidade dos materiais, a Administração poderá determinar a realização de análises, ensaios ou testes técnicos por laboratório ou instituição especializada, correndo por conta da contratada as despesas correspondentes quando comprovada a desconformidade dos produtos fornecidos..

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:

XX

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.01 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de xxxxxxxxx até xxxxxxxxxxxx, e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos. E sua eficácia iniciará o prazo a contar da publicação no PNCP.

16.2 caracteriza-se como fornecimento contínuo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

PLACAS – PA, ____de____de_____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. A prorrogação de vigência da Ata de Registro de preço renova o quantitativo registrado.

4.1.2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice o IGP-M.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgão gerenciador e entidades participantes.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

7.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, vedada a utilização da presente Ata na condição de "carona", nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Anexo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade